

PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JUL/2021



PREFEITURA DE
VILA VELHA



PMPDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Arnaldo Borgo Filho

Prefeito Municipal

Victor Linhalis

Vice-Prefeito Municipal

Maria do Carmo Neves Novaes

Secretária Municipal de Governo e Coordenação Institucional

ORGANIZAÇÃO

Carlos Marcelo D'Isep Costa

Subsecretário-Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Afonso Belenda Netto

Alecsander Santos da Silva

Alexandre Pereira de Oliveira

Cleidiane Linhares Rodrigues

Lucimar Goreti Albani do Carmo

Fernando de Almeida Felix

Gilvandro Pinto

Marcelos Fernandes Teixeira Mello

Maury Candido Gomes Campos

Rafaela Assunção Mares Guia

Raílla Barroso do Nascimento

Raimundo Santos Junior

Valmir Daudt

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Geovânio Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Otávio Júnior Rodrigues Postay

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante

Secretário Municipal de Administração

Letícia Goldner Valim

Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Renato Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Everaldo Colodetti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Vitor Soares Silveiras

Procurador-Geral do Município

Rodrigo Simões

Secretária Municipal de Educação - Interino

Anadelso Pereira

Secretário de Serviços Urbanos

Milena Moreira Ferrari

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

Adinalva Prates

Secretária Municipal de Finanças - Interina

Edmo Pires Martins

Secretário Municipal de Obras

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal da Saúde

Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes

Ricardo Klippel Borgo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Felício Correa da Costa Neto

Secretário Municipal de Comunicação

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação



LEI Nº 5.264, DE 12 DE JANEIRO DE 2012¹

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, como órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Vila Velha e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada e inserida na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Vila Velha, como órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito – inciso I. 5. – do art. 2º, da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo único. A COMPDEC atuará seguindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC².

Art. 2º Para finalidade do disposto nesta Lei, considera-se³:

I - Proteção e Defesa Civil - conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre; preservar o moral da população; e restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente;

II - Ações de prevenção - medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;

III - Ações de mitigação - medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;

IV - Ações de preparação - medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

¹ Nomenclatura e sigla atualizadas pela Lei nº 6.442, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 23/04/2021.

² Dispositivo incluído pela Lei nº 6.442, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 23/04/2021.

³ Nova redação dada pela Lei nº 6.442, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 23/04/2021.

V - Ações de resposta - medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

VI - Ações de recuperação - medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;

VII - Desastre - resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

VIII - Situação de Emergência (SE) - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação; e

IX - Estado de Calamidade Pública (ECP) - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.

Art. 3º São atribuições básicas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC⁴:

I - Articular e coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta dentro do Município;

II - Promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III - Promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

IV - Incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

V - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

VI - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VII - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre ações de prevenção, mobilização, articulação de sistemas de alertas e de reposta em circunstâncias de desastres;

VIII - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme os Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil das áreas de risco;

⁴ Nova redação dada pela Lei nº 6.442, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 23/04/2021.

IX - Acompanhar a emissão de alertas dos órgãos de monitoramento para acionamento do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

X - Apoiar as ações de resposta às populações atingidas por desastres;

XI - Apoiar os órgãos competentes e integrantes do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil na instalação de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre;

XII - Vistoriar edificações e construções em áreas de risco e promover, quando for o caso, a notificação preventiva ou a remoção da população das áreas de alto risco e/ou das edificações vulneráveis, bem como o isolamento do local;

XIII - Determinar a interdição de edificações, construções e áreas em situação considerada por profissional competente como sendo de risco para a vida humana, quando da ocorrência de desastres;

XIV - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XV - Propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP);

XVI - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município;

XVII - Fornecer dados e informações para o Sistema Nacional de Informações e Monitoramento de Desastres;

XVIII - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XIX - Estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil; e

XX - Desenvolver programa de capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil definirá os modelos dos Laudos de Interdição e Desinterdição necessários à operacionalização da atribuição prevista no inciso XIII.

Art. 4º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 6º A COMPDEC compor-se-á de:

I - Secretário Executivo;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria Administrativa;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operativo.

Art. 7º É criado um cargo comissionado denominado Secretário Executivo, padrão SE, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual compete organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar e modificar, por Decreto, a estrutura básica necessária ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Parágrafo único. A formalização da estrutura básica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, conforme preceitua o caput, implica na utilização de servidores efetivos dos quadros do Município, bem como dos recursos materiais já existentes no patrimônio, permitida a aquisição, somente nos casos de extrema necessidade.

Art. 9º É criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, cuja composição, mandato, atribuições e outros critérios de funcionamento serão estabelecidos por Decreto.

Art. 10. Fica revogado o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las e a promover os ajustes necessários, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais preceitos legais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de janeiro de 2012.

NEUCIMAR FERREIRA FRAGA
Prefeito Municipal

(Diário Oficial do Estado - Municipalidades e Outros - 13/01/2012)



DECRETO Nº 277, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC) e cria o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o histórico de desastres naturais ocorridos no Município nos últimos anos;

Considerando os danos humanos, materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais causados pelos desastres; e

Considerando a necessidade de coordenação e articulação entre os órgãos que compõem a estrutura do Governo Municipal, visando delinear as ações de prevenção, preparação e resposta para a minimização das consequências de eventos desastrosos, preservando o moral da população e restabelecendo a normalidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, com a finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres no município de Vila Velha.

Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil composto pelos seguintes órgãos⁵:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV;
- b) Procuradoria Geral do Município - PGM;
- c) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST;
- d) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- f) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU;

⁵ Nova redação dada pelo Decreto nº 084, de 05 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 08/03/2021.

- h) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- i) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- l) Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI;
- m) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- n) Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM; e
- o) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º Os órgãos previstos no caput deverão indicar 02 (dois) servidores para atuarem como representantes no Comitê, sendo estes denominados Pontos Focais (titular e suplente).

§ 2º Os Pontos Focais (titular e suplente) serão oficializados por ato do Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

Art. 3º O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil funcionará como órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal com a função precípua de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente às ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres, agindo de acordo com as seguintes prioridades:

I - preservação de vidas;

II - diminuição ou limitação dos impactos dos desastres, minimizando os seus efeitos;

III - preservação do meio ambiente e dos sistemas coletivos, e

IV - proteção das propriedades.

§ 1º O Comitê auxiliará na formulação, implementação, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC.

§ 2º As atribuições dos órgãos integrantes do Comitê nas ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres serão definidas no PMPDEC.

§ 3º Os órgãos integrantes do Comitê atuarão nas ações de defesa civil estabelecidas no PMPDEC, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura própria já existente, e de acordo com os seus Planos de Ação.

§ 4º As Secretarias Municipais não integrantes do Comitê, caso necessário, poderão ser mobilizadas, para atuação nas ações de resposta, pelo Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

§ 5º Os Pontos Focais devem estar disponíveis quando for necessário o acionamento do PMPDEC, e possuírem, por delegação do gestor do órgão, poder de decisão para acionamento dos meios e recursos necessários ao cumprimento das suas atribuições.

§ 6º Os Pontos Focais serão responsáveis pela elaboração do Relatório de Atuação em Situação Anormal (RASA) dos seus respectivos órgãos, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

§ 7º O Comitê realizará a coordenação, acompanhamento e registro das ações previstas no Plano Municipal de Redução de Risco Geológico – PMRR⁶.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, responsável pela coordenação e articulação com os membros do Comitê para atuação quando da ocorrência de desastres ou em medidas preventivas para evitá-los⁷.

Art. 5º Fica aprovado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, como ferramenta institucional de auxílio para a minimização de efeitos desastrosos e restabelecimento da normalidade social.

Art. 6º Os órgãos, que compõem o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverão se adequar administrativamente para cumprir as atribuições impostas pelo PMPDEC.

Art. 7º Desde que cumpridas às medidas legais que atendam ao princípio federativo e a independência entre os Poderes, instituições convidadas poderão aderir ao PMPDEC.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC desenvolverá um programa de voluntariado para atuação nas ações de defesa civil.

Art. 9º O PMPDEC deverá ser atualizado anualmente, no mês de julho, para que se mantenha em conformidade com as demandas geradas pelos desastres e para a adesão de novos órgãos governamentais ou não governamentais, caso necessário.

Parágrafo único. As atualizações do PMPDEC, após validação do Comitê, serão divulgadas por ato do Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de setembro de 2019.

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal

(Diário Oficial do Município – 11/09/2019)

⁶ Dispositivo incluído pelo Decreto nº 084, de 05 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 08/03/2021.

⁷ Nova redação dada pelo Decreto nº 084, de 05 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 08/03/2021.



PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. FINALIDADE	14
3. O MUNICÍPIO DE VILA VELHA	16
3.1 Localização Geográfica, População e Regiões Administrativas	16
3.2 Clima e Temperatura	23
3.3 Hidrografia	26
3.4 Relevo	28
3.5 Registro de Desastres	29
3.6 Cenários de Risco	33
3.6.1 Cenário de Risco de Alagamentos e/ou Inundações	33
3.6.2 Cenário de Risco de Movimento de Massa	41
3.7 Monitoramento e Alerta	48
3.7.1 INCAPER	48
3.7.2 CEMADEN	50
3.7.3 CENAD	52
3.7.4 CEPDEC	52
3.7.5 Interface de Divulgação de Alertas Públicos - IDAP	53
4. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS	54
5. COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	56
6. ATIVAÇÃO DO PMPDEC	57
6.1 Critérios e Níveis de Ativação	57
6.2 Procedimentos Operacionais	59
6.3 Desmobilização	60
7. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE	62
8. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	64
9. REFERÊNCIAS	85

1. INTRODUÇÃO

Por definição, **Defesa Civil** é o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre; preservar o moral da população; e restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente.

As ações de resposta, ou seja, socorro aos afetados, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais, visam à prestação de serviços de emergência e de assistência durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada.

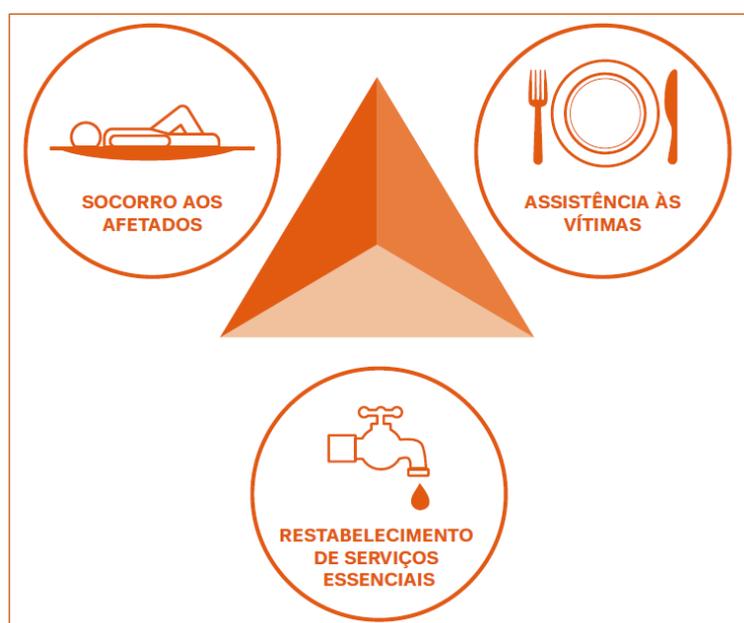


Figura 1: Ações de Resposta. Fonte: SEDEC/MI, 2017.

As primeiras ações de resposta são de responsabilidade dos municípios, pois são neles que vivem os cidadãos e que acontecem os desastres, e, portanto, eles devem estar estruturados e preparados para o enfrentamento dos períodos de anormalidade.

Entender a contingência ou contingências, e dispor de ferramentas de auxílio para o seu enfrentamento são medidas básicas e essenciais para os municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos. Segundo Castro (1999), **contingência** é uma situação de incerteza, quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado.

Como importante ferramenta institucional de auxílio para a minimização de efeitos

desastrosos e restabelecimento da normalidade social pelos municípios, o **Plano de Contingência** funciona como um planejamento tático das ações de resposta que é elaborado a partir da análise do risco de determinado tipo de desastre (contingência) e por isso, deve ser elaborado na normalidade, quando são definidos os procedimentos e as atribuições que devem ser tomadas por cada órgão em um desastre.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em consonância com o previsto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, atribui aos Municípios a responsabilidade pela elaboração e execução dos **Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil**.

Muito mais do que uma exigência legal, esse documento tem a função de preparar as instituições, os profissionais e a população para uma resposta efetiva no enfrentamento aos desastres. O papel dos atores envolvidos no planejamento e execução de um Plano de Contingência deve estar embasado na multidisciplinaridade que permeia a proteção civil das comunidades e nas competências dos Entes Federados definidas na PNPDEC.

Nas ações de resposta tem-se a operacionalização do Plano de Contingência, quando todo o planejamento feito anteriormente é adaptado a situação real do desastre, possibilitando um atendimento mais rápido e eficaz à população atingida.

O Município de Vila Velha elaborou a 1ª edição do seu Plano de Contingência no ano de 2013, realizando as 1ª e 2ª atualizações, respectivamente, nos anos de 2016 e 2018. Diante das alterações introduzidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, nos anos de 2017 e 2018, com a criação de novas Secretarias Municipais e a transferência de atribuições e cargos de algumas Secretarias, decidiu-se pela reformulação e atualização do Plano de Contingência no ano de 2019.

Na ocasião, foi criado o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil para funcionar como órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal com a função precípua de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente às ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres; e, também, auxiliar na atualização, implementação e execução do Plano de Contingência, que passou a ser denominado **Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC**.

O **PMPDEC** foi instituído pelo Decreto nº 277, de 10 de setembro de 2019, devendo ser atualizado anualmente, no mês de julho, para que se mantenha em conformidade com as demandas geradas pelos desastres e para a adesão de novos órgãos governamentais ou não governamentais.

Em 2021, com as alterações na estrutura administrativa da Prefeitura de Vila Velha; reestruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; ativação do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil; e adequação as definições estabelecidas pelo Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, o PMPDEC está sendo atualizado e divulgado pelo Prefeito Municipal.

2. FINALIDADE

O **Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC)** tem a finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres no município de Vila Velha, estabelecendo as atribuições de cada um dos órgãos e das instituições integrantes, constituindo-se em uma ferramenta institucional de auxílio para a minimização de efeitos desastrosos e restabelecimento da normalidade social.

Em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil o PMPDEC utilizará as seguintes definições técnicas:

- ❖ **Proteção e Defesa Civil:** conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre; preservar o moral da população; e restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente.
- ❖ **Ações de Prevenção:** medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades.
- ❖ **Ações de Mitigação:** medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre.
- ❖ **Ações de Preparação:** medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre.
- ❖ **Ações de Resposta:** medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais.
 - ❖ **Ações de socorro:** ações que têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar.
 - ❖ **Ações de assistência à população:** ações que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade.
 - ❖ **Ações de restabelecimento de serviços essenciais:** ações que têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre.

- ❖ **Ações de Recuperação:** medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia.
- ❖ **Desastre:** resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais.
- ❖ **Dano:** resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais incididas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre.
- ❖ **Estado de Calamidade Pública (ECP):** situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.
- ❖ **Período de Normalidade:** aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer.
- ❖ **Período de Anormalidade:** aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e restabelecimento para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.
- ❖ **Plano de contingência:** documento, elaborado a partir da percepção e análise de um ou mais cenários de risco de desastres, que registra um conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder as situações de anormalidade de forma planejada e intersetorialmente articulada, com o objetivo de minimizar os seus efeitos.
- ❖ **Prejuízo:** medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre.
- ❖ **Recursos:** conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.
- ❖ **Situação de Emergência (SE):** situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.

3. O MUNICÍPIO DE VILA VELHA

3.1 Localização Geográfica, População e Regiões Administrativas

O Município de Vila Velha situa-se a 20°19'48" de latitude sul e 40°17'31" de longitude oeste, pertence à Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) e está localizado na Mesorregião Central Espírito-Santense, a 12 Km ao sul de Vitória (Capital do Estado do Espírito Santo).

Seus municípios limítrofes são Vitória, a norte; Cariacica e Viana, a oeste; Guarapari, a sul; e o Oceano Atlântico, a leste, proporcionando um litoral de 32 Km de extensão. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresenta uma extensão territorial de 210,225 km².



Figura 2: Mapa do Município de Vila Velha.

A Lei nº 4.707, de 10 de setembro de 2008⁸ estabelece a Divisão Administrativa do Município de Vila Velha em 05 (cinco) Regiões Administrativas e 92 Bairros. Estas Regiões correspondem a 67,9 km², ou seja, 32,29% da área do município. As demais áreas são formadas por áreas rurais⁹ e de extensão urbana.

⁸ Alterada pelas Leis nº 4.991/2010 e 5.148/2011.

⁹ As áreas rurais são delimitadas por comunidades (Xuri, Jaguaruçu, Tanque, Atlântico II, Mata da Barra, Córrego do Sete, Camboapina, Jabaeté e Retiro do Congo).

Em 2020, a população de Vila Velha foi estimada pelo IBGE em 501.325 habitantes, o que faz do município o segundo mais populoso do Espírito Santo, atrás apenas do município da Serra.

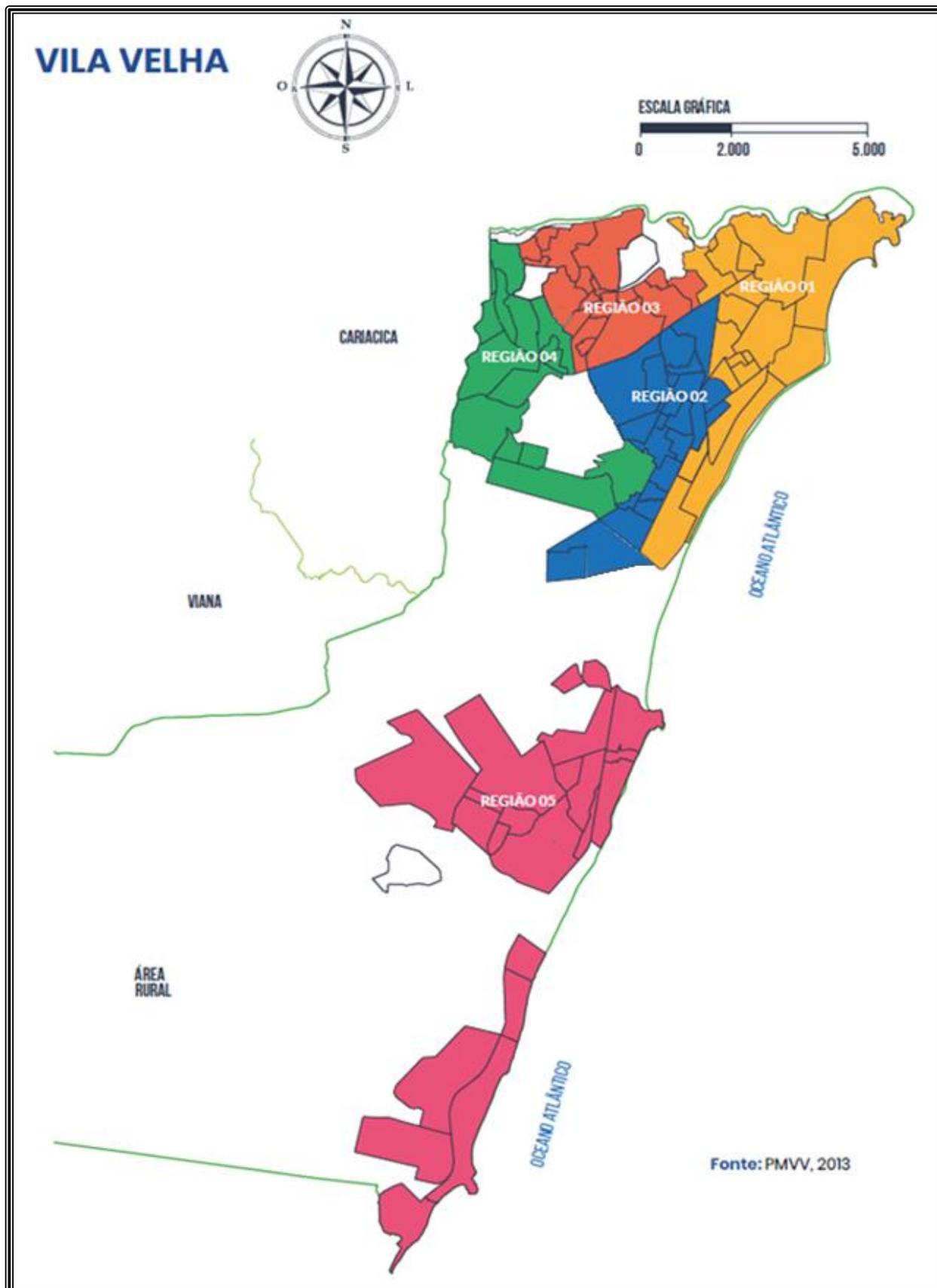


Figura 3: Divisão administrativa do município de Vila Velha – Bairros e Regiões Administrativas.

Região 1 - Centro (18 bairros)

É composta pelos bairros: Centro, Boa Vista I, Boa Vista II, Coqueiral de Itaparica, Cristóvão Colombo, Divino Espírito Santo, Glória, Ilha dos Ayres, Itapuã, Jaburuna, Jockey de Itaparica, Olaria, Praia da Costa, Praia das Gaivotas, Praia de Itaparica, Residencial Coqueiral, Soteco e Vista da Penha.

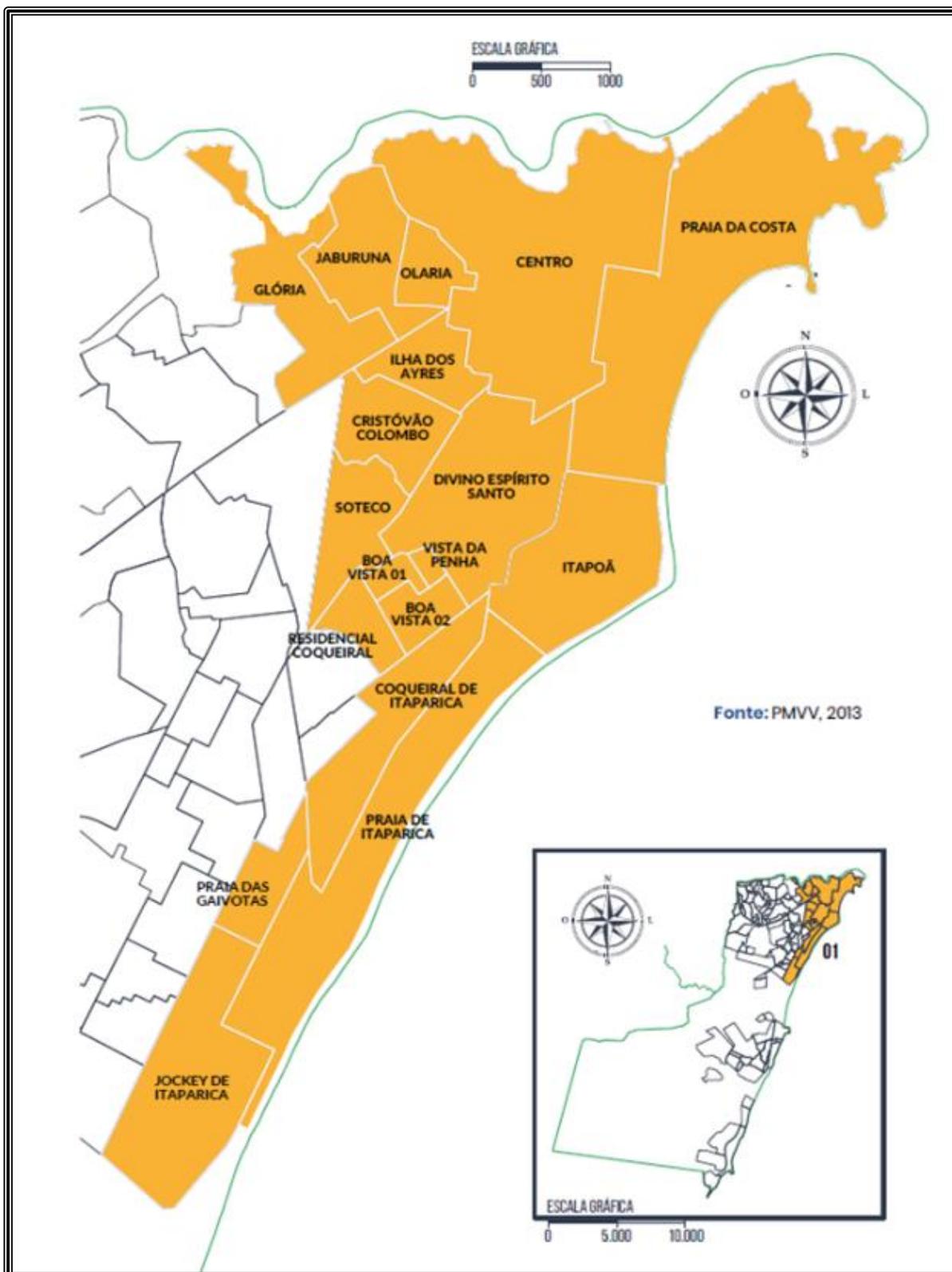


Figura 4: Mapa da Região 1.

Região 2 - Grande Ibes (21 bairros)

É composta pelos bairros: Ibes, Araçás, Brisamar, Cocal, Darly Santos, Guaranhuns, Ilha dos Bentos, Jardim Asteca, Jardim Colorado, Jardim Guadalajara, Jardim Guranhuns, Nossa Senhora da Penha, Nova Itaparica, Novo México, Pontal das Garças, Santa Inês, Santa Mônica Popular, Santa Mônica, Santos Dumont, Vila Guaranhuns e Vila Nova.

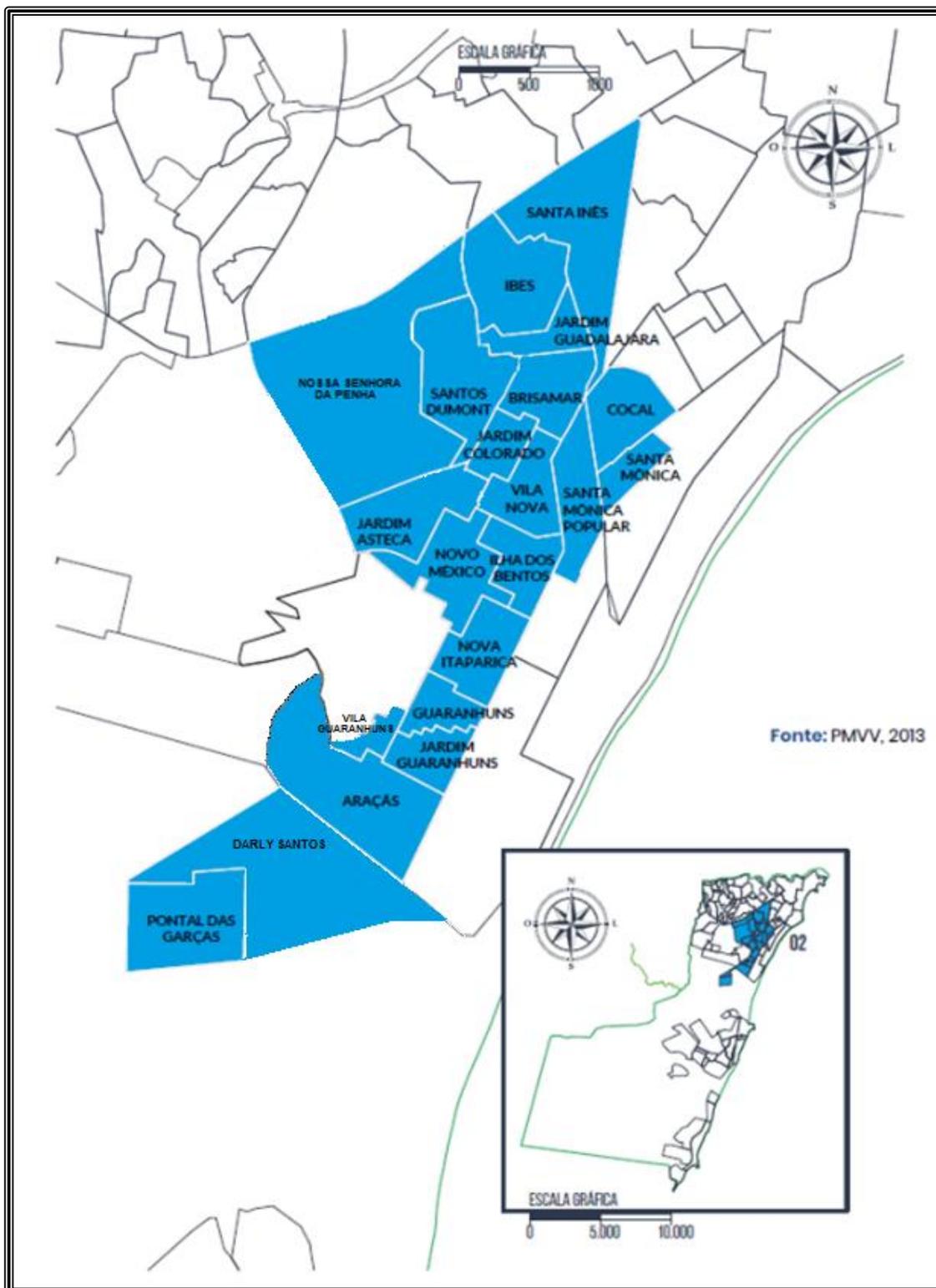


Figura 5: Mapa da Região 2.

Região 3 - Grande Aribiri (17 bairros)

É composta pelos bairros: Aribiri, Argolas, Ataíde, Cavaliéri, Chácara do Conde, Dom João Batista, Garoto, Ilha da Conceição, Ilha das Flores, Paul, Pedra dos Búzios, Primeiro de Maio, Sagrada Família, Santa Rita, Vila Batista, Vila Garrido e Zumbi dos Palmares.

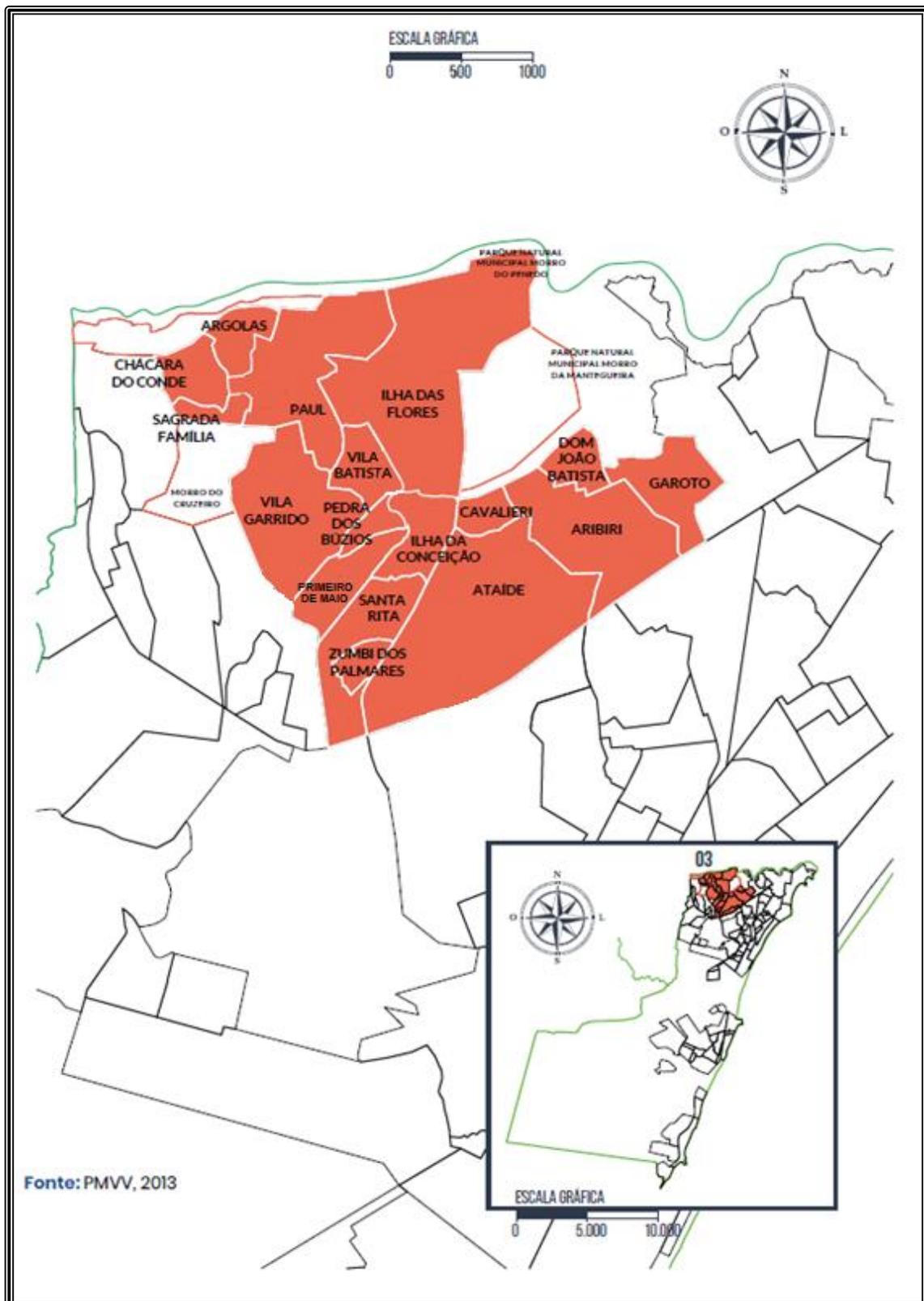


Figura 6: Mapa da Região 3.

Região 4 - Grande Cobilândia (15 bairros)

É composta pelos bairros: Cobilândia, Alecrim, Alvorada, Cobi de Baixo, Cobi de Cima, Industrial, Jardim do Vale, Jardim Marilândia, Nova América, Planalto, Rio Marinho, Santa Clara, São Torquato, Vale Encantado e Pólo Empresarial Novo México

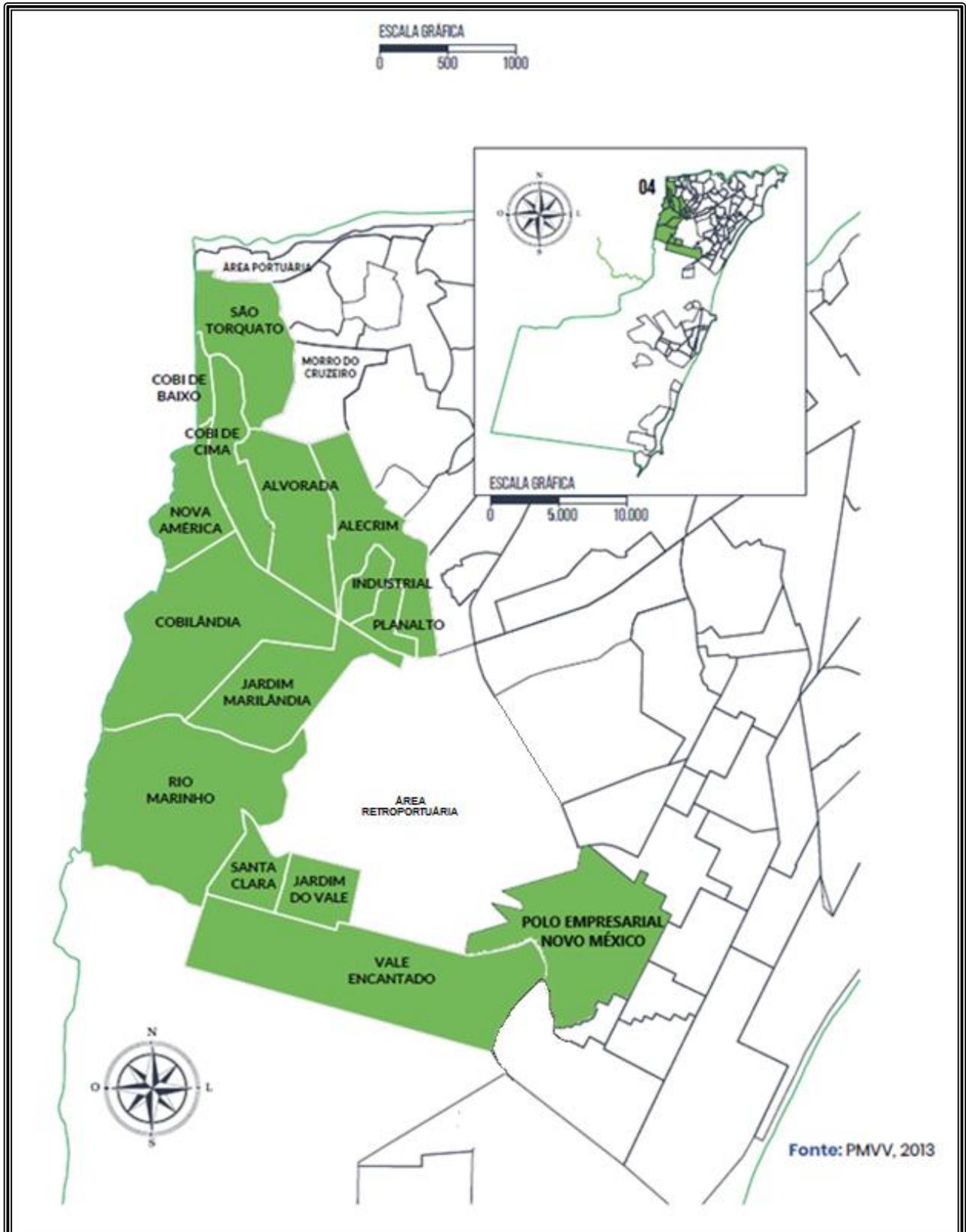


Figura 7: Mapa da Região 4.

Região 5 - Grande Jucu (21 bairros)

É composta pelos bairros: Barra do Jucu, Balneário Ponta da Fruta, Barramares, Cidade da Barra, Interlagos, Jabaeté, João Goulart, Morada da Barra, Morada do Sol, Morro da Lagoa, Normília da Cunha, Nova Ponta da Fruta, Ponta da Fruta, Praia dos Recifes, Riviera da Barra, Santa Paula I, Santa Paula II, São Conrado, Terra Vermelha, Ulisses Guimarães e Vinte e Três de Maio.

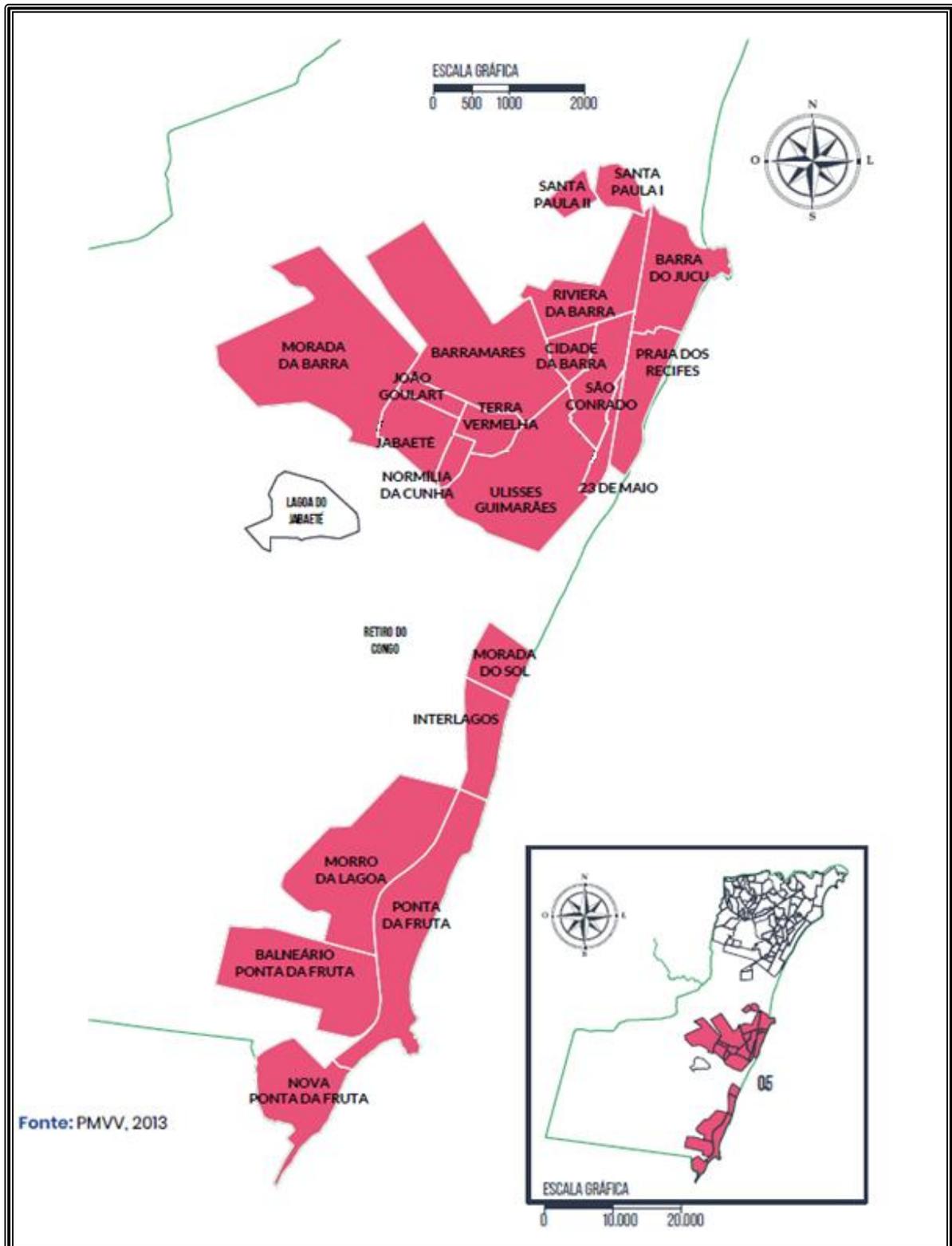


Figura 8: Mapa da Região 5.

3.2 Clima e Temperatura¹⁰

De acordo com a atualização da Classificação Climática de Köppen, o clima do município de Vila Velha é classificado com o clima do tipo “Aw”, ou seja, **tropical úmido ou subúmido**, com a média da temperatura do mês mais frio superior a 18°C (19,5°C em julho), apresentando uma estação seca de curta duração no inverno, com a média da precipitação do mês menos chuvoso inferior a 60 mm (48,5 mm em julho).

No município, os principais sistemas meteorológicos são a Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) e os sistemas convectivos locais, que resultam em grandes acumulados de chuva em um curto período de tempo. Eles atuam normalmente nos meses de primavera (out/nov/dez) e verão (jan/fev/mar), ou seja, nos meses mais quentes e chuvosos.

Por outro lado, nos meses de outono (abr/mai/jun) e inverno (jul/ago/set), que são os meses menos quentes e pouco chuvosos, os principais sistemas que atuam com maior frequência são as frentes frias, acompanhadas com massas de ar polar intensas, que diminuem gradativamente a média das temperaturas. Neste período, a atuação de sistemas atmosféricos de alta pressão (Altas Polares Migratórias e a Alta Semipermanente do Atlântico Sul – ASAS) dificulta a formação de nuvens, o que pode contribuir para a ocorrência de veranicos (período prolongado de dias sem ocorrência de chuvas) e em razão dos movimentos subsidentes (de cima para baixo) favorece a ocorrência de inversões térmicas e eleva o nível de poluição atmosférica na região.

Durante a época das secas e em longos veranicos são comuns registros de queimadas em morros e matagais, principalmente na zona rural da cidade, o que contribui com o desmatamento e com o lançamento de poluentes na atmosfera, prejudicando ainda a qualidade do ar.

A média anual de precipitação¹¹ na região do município de Vila Velha é de 1.318,6 mm, sendo sazonalmente dividido em dois períodos. Um chuvoso, entre os meses de outubro a abril, com um total de 1.011,4 mm, que corresponde a 76,7 % do total acumulado anual e um período menos chuvoso entre os meses de maio a setembro, com um total de 307,2 mm que corresponde a 23,3 % do total. Em relação aos acumulados máximos diários de precipitação, ao longo do período analisado, em janeiro de 2004, o valor máximo de

¹⁰ **Fonte:** Considerações Climatológicas sobre o clima em Vila Velha – ES. Coordenação de Meteorologia do Incaper.

¹¹ No município de Vila Velha, em razão da recente ampliação do número de pontos de observação meteorológica no Estado do Espírito Santo, em especial dos registros de precipitação, as séries de dados observacionais obtidas nestes novos equipamentos ainda não são suficientes para a elaboração das normais climatológicas do município, conforme regulamentações técnicas definidas pela Organização Meteorológica Mundial, através do documento técnico WMO-TD/Nº 341 (OMM, 1989), o que restringe a sua utilização para as ações de monitoramento e vigilância meteorológica e os seus registros servirão de subsídio para a geração de futuras séries climáticas para o Município. No entanto, em razão da proximidade da capital Vitória, onde existe a disponibilidade de uma normal climatológica atualizada, referente ao período entre os anos de 1981 e 2010 (INMET, 2018), as análises do padrão climatológico para o município de Vila Velha serão feitas a partir das informações da estação de referência.

precipitação foi de 182,2 mm. A Figura 9 apresenta a climatologia mensal de precipitação (barras azuis), como também os valores máximos de chuva acumulada em 24 horas (linha laranja).

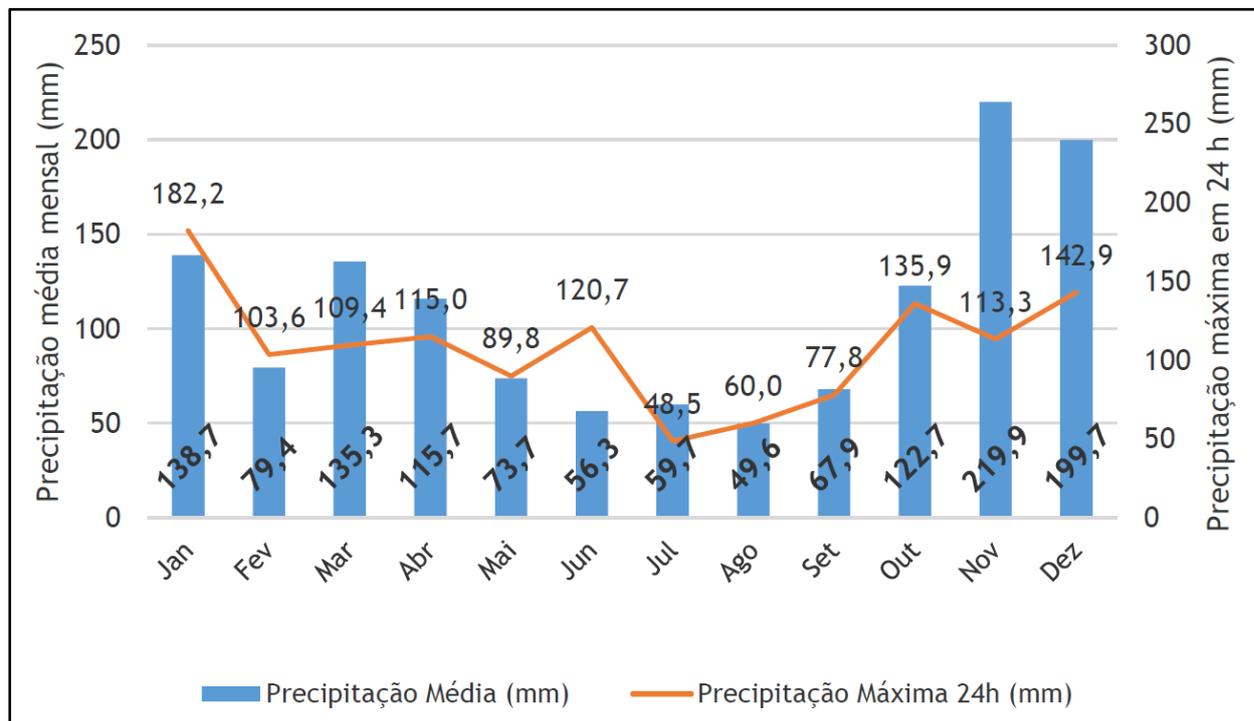


Figura 9: Média mensal de precipitação e valores máximos de precipitação acumulada em 24 horas, na região de Vila Velha - ES. Fonte de dados: INMET - Normais Climatológicas do Brasil (1981 – 2010) e Gráfico elaborado pelo Incaper.

Diferente da ampla variabilidade do regime pluviométrico, a amplitude anual da umidade relativa do ar é muito pequena, em razão da sua localização próxima ao litoral. O mês mais úmido é novembro, com um índice de 79,0 % e o mês de agosto é o mês menos úmido, com um índice médio de 74,9 %. Em valores anuais, a média anual é de 77,1%.

A temperatura média anual na região do município de Vila Velha é de 24,8 °C, com a maior média ocorrendo no mês de fevereiro com 27,4 °C (caracterizando como um mês típico de verão), e a menor média ocorre no mês de julho com 22,4 °C, período em que ocorrem temperaturas amenas na região. Em relação às temperaturas máximas, os valores oscilam entre 26,4 °C em junho e 31,7 °C em fevereiro, sendo que a maior temperatura do período registrada foi de 39,6 °C em fevereiro de 2006. Em relação às temperaturas mínimas, os valores oscilam entre 19,5 °C em junho e 31,7 °C em fevereiro, sendo que a menor temperatura do período registrada foi de 14,4 °C em setembro de 2006. A Figura 10 apresenta a climatologia mensal das temperaturas (máximas mínimas e médias), como também os valores extremos registrados durante o período analisado.

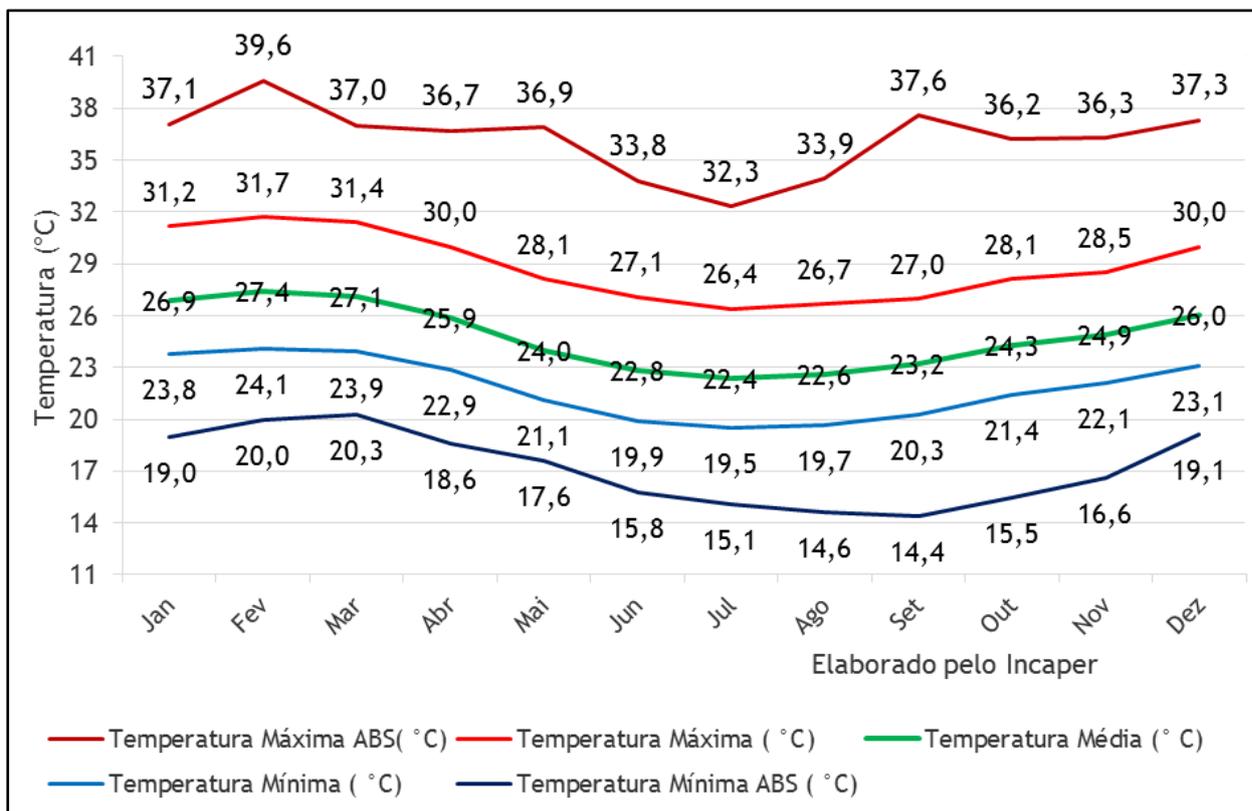


Figura 10: Média mensal das temperaturas (máximas, mínimas e médias) e dos registros extremos (máximos e mínimos) na região de Vila Velha - ES. Fonte de dados: INMET - Normais Climatológicas do Brasil (1981 – 2010) e Gráfico elaborado pelo Incaper.

As direções predominantes do vento identificadas para a região do município de Vila Velha variam de quadrante norte nos meses de verão para sudoeste nos meses de inverno. A velocidade média anual é 4,2 m/s (15,1 km/h), sendo que ao longo do ano a velocidade varia entre 3,7 m/s (13,3 km/h) em maio e 4,7 m/s (16,9 km/h) em novembro.

Em relação às rajadas (velocidades máximas), em virtude da ocorrência de falhas na série histórica, essas informações não estão apresentadas. No entanto, em razão da sua posição geográfica próxima ao litoral, a cidade sofre a ação da força dos ventos provocadas pelo padrão de circulação de mesoescala (sistemas convectivos e brisas marítima e terrestre) e de escala sinótica (ciclones tropicais, frentes e ventos costeiros), que podem ser ocasionalmente fortes.

No dia 6 de maio de 2013, por exemplo, o rápido avanço de uma frente fria provocou um forte vendaval em Vila Velha e outras cidades do litoral capixaba, com rajadas de vento chegando aos 120 km/h, provocando queda de árvores e destelhamento de centenas de casas na cidade e deixando vários bairros sem energia elétrica por várias horas em decorrência da queda de postes e danos em fios elétricos.

3.3 Hidrografia

A hidrografia de Vila Velha é composta pelas bacias dos rios Guarapari e Jucu, cujas áreas são de 32 e 179 km² respectivamente, destacando-se como principais rios o Jucu e o Una.

O **Rio Jucu** corta o município de Vila Velha, dividindo as Regiões 1, 2, 3 e 4 da Região 5. As cabeceiras do Rio Jucu encontram-se na região montanhosa do Estado, no Parque Estadual de Pedra Azul, em Domingos Martins, a aproximadamente 90 km do mar e deságua no Oceano Atlântico, na Barra do Jucu (Região 5). É responsável pelo abastecimento de água de 60% da população da Região Metropolitana de Vitória. O encontro do rio com o mar forma, em alguns períodos do ano, pequenas pororocas.

Na foz do Rio Jucu temos o curso principal do Canal do Congo e seus tributários. Um corpo hídrico que no passado apresentava características de pequenos rios ou córregos, mas que atualmente podem ser classificados como parte córregos e parte canais de drenagem.

Além do Rio Jucu, os rios Marinho e Aribiri fazem parte da hidrografia do município, contudo, encontram-se assoreados, poluídos e obstruídos em diversos trechos, com processo de ocupação desordenada e insalubre que estrangula as suas seções, diminuído a sua capacidade de vazão¹².

O **Rio Marinho** representa o limite territorial entre os municípios de Cariacica e Vila Velha, escoando em sentido sul-norte até desaguar na Baía de Vitória. Na margem direita do Rio Marinho se localiza um canal denominado vala Marinho, que se encontra atualmente desconectado do canal Marinho e com previsão de construção de um sistema de comportas automáticas que só permitiriam a conexão da vala Marinho com o canal se os níveis deste último fossem inferiores. A delimitação de bacias nessa área é uma tarefa muito complexa, haja vista que essa mesma vala, que se conecta esporadicamente com o canal Marinho, corta a cidade de Vila Velha ao Rio Aribiri, que por sua vez deságua na Baía de Vitória em local diferente do Rio Marinho.

Já o **Rio Aribiri** se estende por 22 bairros do município, nascendo a 20 metros de altitude e desaguardo na baía de Vitória, entre os morros do Penedo e da antiga Penitenciária. Atualmente, sua extensão é em torno de 13 km.

O Rio Aribiri e seus tributários, outrora com características de pequenos rios ou córregos, atualmente podem ser classificados como canais de drenagem, com características estuarinas nas regiões mais próximas de sua foz na Baía de Vitória.

O Município de Vila Velha possui diversos outros corpos hídricos, que no passado apresentavam características de pequenos rios ou córregos, mas que atualmente são

¹² Retirado da Agenda XXI – Vila Velha.

classificados como canais de drenagem. Os principais são o **Canal Guaranhuns** e seus tributários e o **Canal da Costa** e seus tributários.

Em relação a malha hídrica do município é importante ressaltar:

- ✧ Com exceção do Rio Jucu, para os demais não há informações detalhadas sobre as características das vazões nem sobre a qualidade da água;
- ✧ Com exceção do Rio Jucu, os demais corpos hídricos recebem lançamentos de esgoto "in natura"; e
- ✧ O Rio Aribiri e os Canais Guaranhuns e da Costa são marcadamente influenciados pelos níveis da maré, o Rio Jucu em menor escala.

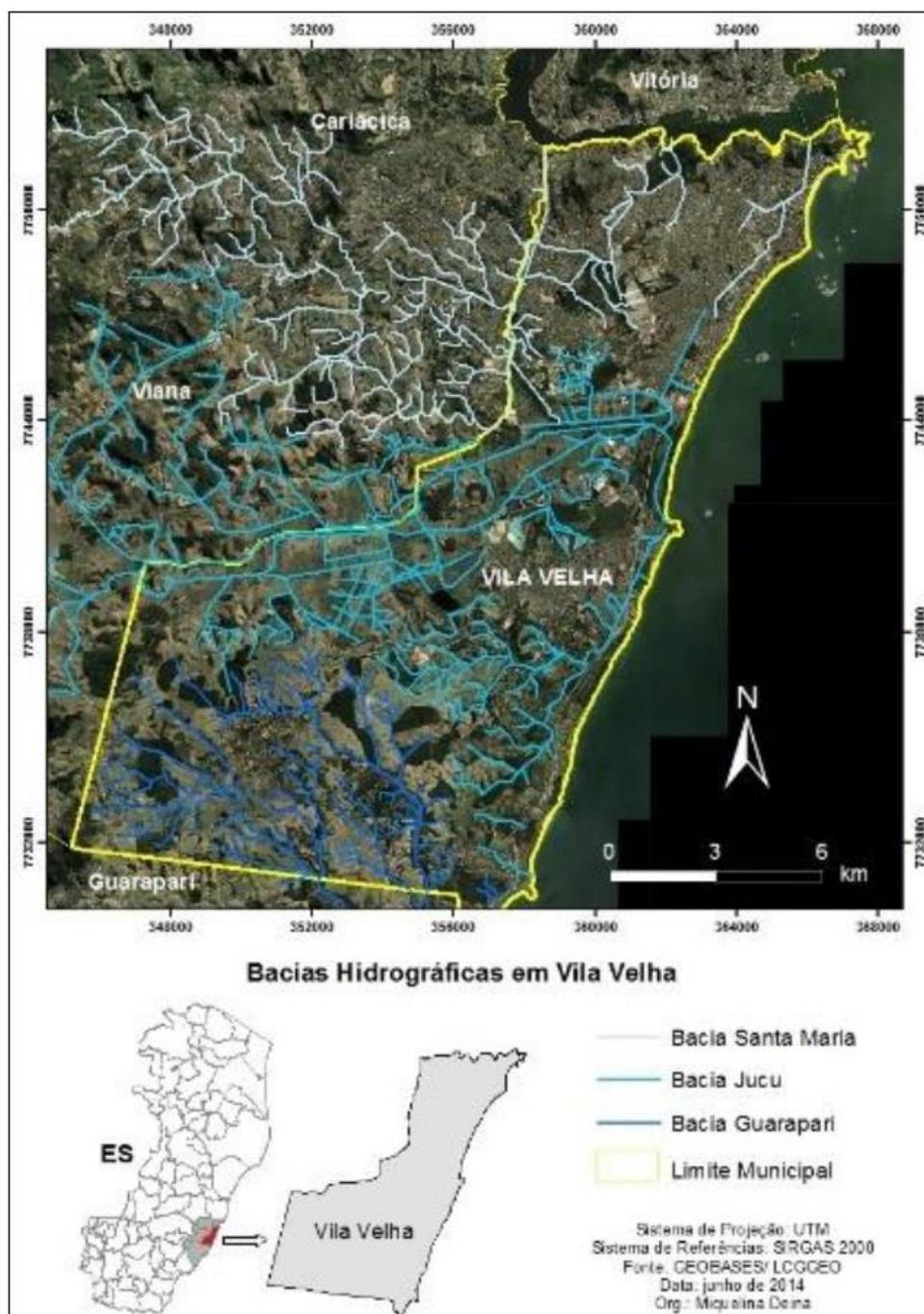


Figura 11: Bacias Hidrográficas de Vila Velha. Fonte: Revista Geonorte, 2014.

3.4 Relevo

O município de Vila Velha apresenta-se com relevo predominantemente plano, em média 4 metros acima do nível do mar. São 32 Km de litoral banhados pelo Oceano Atlântico. Dentre as elevações, destaca-se o **Morro da Concha**, elevação rochosa situada na área litorânea, coberta com restinga; o **Morro do Penedo**, composto por formações graníticas e com altitude chegando aos 135 metros; o **Morro do Moreno**, que tem 164 metros de altitude e é considerado como Patrimônio Natural pela Lei Municipal nº 262/1990 e Decreto Municipal nº 202/1996, abriga importante remanescente de mata atlântica; e o **Morro da Penha**, que tem 154 metros de altura, onde está situado o Convento da Penha.

Também existem algumas ilhas que pertencem ao território vilavelhense. A Ilha de Itatiaia é uma ilha rochosa situada próxima à costa da Praia de Itapuã, sendo um local de reprodução de aves marinhas como garças e andorinhas. A Ilha das Garças também é um importante local de reprodução de algumas espécies animais, como garças e o socó dorminhoco, sendo que a restinga predominante no lugar se torna propícia para a conservação desses filhotes. Estando a 800 metros do continente, é também muito utilizada para a pesca, porém o acesso é proibido de janeiro a março (época de reprodução). Também há a Ilha dos Pacotes, de acesso restrito à Marinha do Brasil, quemantém um farol de sinalização marítima.

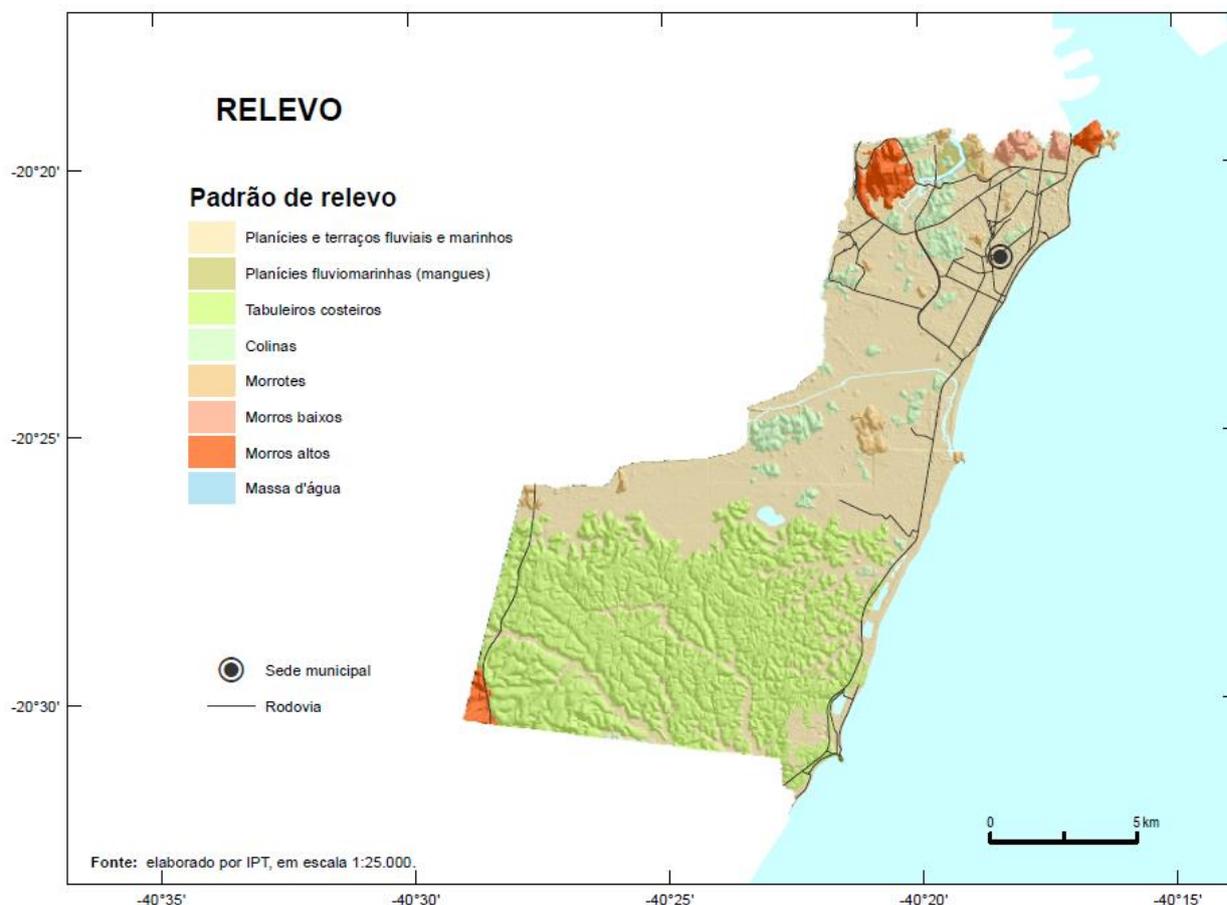


Figura 12: Padrão de Relevo de Vila Velha. Fonte: IPT, 2013.

3.5 Registro de Desastres

Os desastres são classificados no Brasil pela **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrade**. Ela foi instituída no ano de 2012, em substituição à Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (Codar), com o propósito de adequar a classificação brasileira à padronização internacional definida pela ONU.

A **Cobrade** divide os desastres em 02 categorias: naturais e tecnológicos. A categoria **Desastres Naturais** divide-se em 05 grupos, 13 subgrupos, 24 tipos e 23 subtipos. Os **Desastres Tecnológicos** dividem-se em 05 grupos, 15 subgrupos e 15 tipos.

Quadro 1: Classificação das Categorias e Grupos de Desastres.

Categoria de Desastres	Grupo de Desastres
Naturais	Geológico
	Hidrológico
	Meteorológico
	Climatológico
	Biológico
Tecnológicos	Substâncias Radioativas
	Produtos Perigosos
	Incêndios Urbanos
	Obras Civis
	Transporte de Passageiros e Cargas não Perigosas

Fonte: Instrução Normativa MI n° 02, de 20 de dezembro de 2016.

Quadro 2: Classificação dos Grupos e Subgrupos dos Desastres Naturais.

Grupo de Desastres	Subgrupo de Desastres
Geológico	Terremoto
	Emanação Vulcânica
	Movimento de Massa
	Erosão
Hidrológico	Inundação
	Enxurrada
	Alagamento
Meteorológico	Sistemas de Grande Escala/Escala Regional
	Tempestades
	Temperaturas Extremas
Climatológico	Seca
Biológico	Epidemias
	Infestações / Pragas

Fonte: Instrução Normativa MI n° 02, de 20 de dezembro de 2016.

O Município de Vila Velha, com base na análise dos processos de decretação de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), entre os anos de 2001 e 2021 (Quadro 3), possui, unicamente, registros de Desastres Naturais.

Quadro 3: Desastres Naturais com Decretação de Situação Anormal.

Ano	Mês	Situação Anormal	Desastre	Decreto n°
2021	Abr.	ECP	Pandemia Covid-19	146/2021, de 07/04
	Jan.	ECP	Pandemia Covid-19	014/2021, de 11/01
2020	Abr.	ECP	Pandemia Covid-19	059/2020, de 03/04
	Out.	ECP	Pandemia Covid-19	295/2020, de 19/10
2019	Mai.	SE	Chuvas Intensas	007/2019, de 20/05
2018	Nov.	SE	Chuvas Intensas	138/2018, de 10/11
2016	Jan.	SE	Deslizamento de rocha	001/2016, de 02/01
2015	Dez.	SE	Vírus/Dengue	206/2015, de 07/12
2013	Dez.	SE	Alagamento	255/2013, de 22/12
	Mar.	SE	Alagamento	051/2013, de 19/03
2012	Jan.	SE	Enxurrada	002/2012, de 06/01
2011	Abr.	SE	Alagamento	126/2011, de 28/04
2009	Out.	SE	Alagamento	209/2009, de 30/10
2008	Nov.	SE	Alagamento	178/2008, de 24/11
2004	Jan.	ECP	Enxurrada	001/2004, de 06/01
2003	Dez.	SE	Fortes Chuvas	346/2003, de 29/12
2002	Nov.	SE	Vírus/Dengue	310/2002, de 11/11
2001	Nov.	SE	Fortes Chuvas	274/2001, de 21/11
	Jan.	SE	Vírus/Dengue	036/2001, de 17/01

Os desastres naturais do grupo biológico estão relacionados, historicamente, ao vírus da dengue transmitido pelo mosquito *Aedes Aegypti* infectado. As Situações de Emergência foram decretadas nos anos de 2001, 2002 e 2015 em razão do aumento da quantidade do mosquito no município. Nos anos de 2020 e 2021 foi decretado Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Segundo dados da Defesa Civil Municipal há registros também de **vendavais** e **erosão costeira/marinha**, mas que devido a sua intensidade e impacto não ensejaram na necessidade de declaração de situação anormal.

Assim, com base nos registros analisados, tem-se que os Desastres Naturais mais recorrentes e/ou que município de Vila Velha está sujeito são os seguintes:

- **Hidrológicos:** Inundações, enxurradas e alagamentos.
- **Meteorológicos:** Chuvas intensas e vendaval.

- **Geológicos:** Movimento de massa e erosão costeira/marina.
- **Biológicos:** Epidemias.

INUNDAÇÃO - Cobrade 1.2.1.0.0

Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.



ENXURRADA - Cobrade 1.2.2.0.0



Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.

ALAGAMENTO - Cobrade 1.2.3.0.0

Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas.



CHUVAS INTENSAS - Cobrade 1.3.2.1.4



São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.).

VENDAVAL - Cobrade 1.3.2.1.5

Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região.



MOVIMENTO DE MASSA

Gerscovich (2016) define movimento de massa como “qualquer deslocamento de um determinado volume de solo.” A Classificação e Codificação Brasileira de Desastres estabelece os seguintes tipos e subtipos:¹³



1. Quedas, tombamentos e rolamentos:

- Blocos** (Cobrade 1.1.3.1.1)
- Lascas** (Cobrade 1.1.3.1.2)
- Matacões** (Cobrade 1.1.3.1.3)
- Lajes** (Cobrade 1.1.3.1.4)

2. Deslizamentos: solo e/ou rocha (Cobrade 1.1.3.2.1)



3. Corridas de massa:

- Solo/lama** (Cobrade 1.1.3.3.1)
- Rocha/detrimento** (Cobrade 1.1.3.3.2)

4. Subsidiências e colapsos (Cobrade 1.1.3.4.0)



¹³ As definições dos tipos e subtipos de movimento de massa devem ser consultadas na Cobrade.

EROSÃO COSTEIRA / MARINHA

Cobrade 1.1.4.1.0



Processo de desgaste (mecânico ou químico) que ocorre ao longo da linha da costa (rochosa ou praia) e se deve à ação das ondas, correntes marinhas e marés.

EPIDEMIAS - Cobrade 1.5.1.1.0



***Doenças infecciosas virais:** Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus. (Ex: Dengue, Zika vírus e Chikungunya são vírus transmitidos pela picada do mosquito *Aedes Aegypti*, infectado).*

3.6 Cenários de Risco

3.6.1 Cenário de Risco de Alagamentos e/ou Inundações

Historicamente o município de Vila Velha tem sido afetado por alagamentos e inundações. Segundo Setúbal (2001), as maiores enchentes registradas foram as de 1935, 1943 e 1960.

A de 1935 ficou conhecida como a Enchente Centenária, pois foi no ano em que se comemorou o 4º Centenário da Colonização do Solo Espírito-Santense. Relatos da época registram que canoas e pequenas embarcações desciam a Rua Luciano das Neves e aportavam nas proximidades do Colégio Vasco Coutinho¹⁴.

¹⁴ Retirado de <http://www.morrodomoreno.com.br/materias/diluvio-em-vila-velha.html>. Setúbal, José Anchieta de. Ecos de Vila Velha, 2001.



Foto 1: Enchente - 1960. Rua Luciano das Neves. **Crédito:** Casa da Memória de Vila Velha.

Entre as maiores enchentes de Vila Velha, também, deve ser incluída a de 2004. No final de 2003 e início de 2004, ocorreu uma intensa precipitação pluviométrica iniciada no dia 23 de dezembro, atingindo no dia 05 de janeiro, conforme registro no Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN), o acumulado de 182,2 mm de chuvas no período de 12 horas.

As fortes e intensas chuvas culminaram em inundações e destruição de residências urbanas e rurais, destruição de bueiros, pontes e muros de contenção, deslizamento de barreiras e obstrução das vias de acesso e grandes alagamentos. Diante do grave quadro, o Prefeito Municipal decretou, inicialmente, Situação de Emergência (SE)¹⁵, e, posteriormente, com a evolução do desastre, Estado de Calamidade Pública (ECP)¹⁶ no município.

¹⁵ **Decreto nº 346, de 29 de dezembro de 2003.** *Declara em Situação de Emergência no Município de Vila Velha.*

¹⁶ **Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2004.** *Declara em situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública as áreas do Município afetadas por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR – NE.HEX 12.302).*



Foto 2: Enxurrada – 2004. **Crédito:** Edson de Almeida Quintaes.

Ao longo dos anos, várias outras inundações e alagamentos de intensidades variadas aconteceram em Vila Velha. O mais recente foi no mês de maio de 2019, em virtude das intensas e fortes chuvas que caíram no município na madrugada do dia 17 para 18/05 registrando um acumulado de 194,49 mm em 24 horas.



Foto 3: Chuvas Intensas – 2019. **Crédito:** Hemerson de Oliveira.

Diante do histórico de registros, pode-se afirmar que os desastres naturais relacionados às questões meteorológicas e hidrológicas são uma realidade constante no município de Vila Velha. Praticamente todas as Regiões Administrativas, em maior ou menor grau, são afetadas com os alagamentos e/ou inundações.

Contribuem para o agravamento do **cenário de risco de alagamentos e/ou inundações** no município, entre outros, os seguintes fatores:

- O relevo predominantemente plano com amplitudes e declividades muito baixas;
- A influência do nível da maré dificultando o escoamento das águas;
- O assoreamento do sistema de drenagem; e
- A ocupação desordenada e o depósito de resíduos sólidos nas áreas de influência dos canais.

Os alagamentos e/ou inundações provocam, invariavelmente, grandes danos materiais e, dependendo da sua intensidade, graves danos humanos, além de severos prejuízos sociais e econômicos.

Em áreas densamente habitadas, podem danificar ou destruir habitações localizadas em área de risco, bem como danificar móveis e demais utensílios domésticos, provocando abatimento moral da comunidade, e muitas vezes, o rompimento do ciclo social local.

A atuação dos serviços essenciais fica prejudicado, especialmente os relacionados com a distribuição de energia elétrica e com o saneamento básico, que inclui a coleta do lixo, a distribuição de água potável, bem como, a disposição de águas servidas e de dejetos.

Normalmente, os fluxos dos transportes e das comunicações telefônicas também são prejudicados e pode haver também queda nas atividades comerciais em razão da suspensão temporária do trabalho, com conseqüente queda de arrecadação de impostos.

Os alagamentos e/ou inundações, também, contribuem para intensificar a ocorrência de acidentes ofídicos e aumentar o risco de transmissão de doenças veiculadas pela água e pelos alimentos, por ratos (leptospirose), assim como a ocorrência de infecções respiratórias agudas.



Foto 4: Rio Marinho e Canal Marinho em Cobilândia. **Crédito:** Segundo Rezende - Jornal A Gazeta.

Atualmente, para o enfileiramento dos alagamentos e inundações, o município possui 03 (três) **Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP)**. A do Canal da Costa que fica sob a alça da Terceira Ponte, é composta por 10 (dez) bombas de alta potência, com capacidade de vazão total de 15 mil litros de água por segundo.

A EBAP do Sítio Batalha, na Avenida Carioca, conta com 02 (duas) bombas com potência para escoar 3 mil litros de água por segundo. Já a Estação de Guaranhuns, no Canal Guaranhuns, possui 07 (sete) bombas, sendo 04 (quatro) com capacidade de vazão de 1.250 litros por segundo cada uma, e outras 03 (três) com uma potência de mil litros por segundo, garantindo uma vazão total de 6 mil litros de água por segundo.



Foto 5: Estação de Bombeamento de Águas Pluviais do Canal da Costa. **Crédito:** Comunicação/PMVV.

A Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), buscando minimizar os problemas de alagamentos e inundações, vem realizando, ao longo dos últimos 04 anos, obras de microdrenagem¹⁷ em inúmeras ruas do município.

No ano de 2019, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), iniciou as obras de macrodrenagem¹⁸ na Região Metropolitana com o objetivo de reduzir os alagamentos e inundações nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana.

As intervenções em curso fazem parte das obras de manejo de águas pluviais das principais bacias hidrográficas dos três municípios: Canal da Costa, Canal do Guaranhuns, Rio Aribiri, Córrego de Jardim de Aláh, Córrego do Campo Grande, Rio Marinho, Córrego Ribeira e Rio Formate. Entre as de maior importância pode-se citar: dragagem e alargamento dos canais, construção de parque linear, substituições de pontes estreitas, instalação de comportas de maré e estações de bombeamento de águas pluviais.

O sistema de macrodrenagem projetado pelo Governo do Estado para o município de Vila Velha tem investimentos previstos de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sendo executados em grande parte com Recursos do Tesouro Estadual¹⁹.

De uma forma geral, o sistema de macrodrenagem tem por base a construção das seguintes soluções de engenharia:

- 9 Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP);
- Dique Pontal das Garças e Dique Marinho;
- Comporta reguladora de vazão no canal da CESAN e Rio Marinho;
- Comportas de maré (EBAP Marinho, Foz do Costa e Aribiri);
- Galerias de macrodrenagem nos bairros Nova Itaparica, Jockey, Cobilândia, Santa Rita e Aribiri; e
 - Ampliação indireta da calha do Canal Aribiri;
 - Limpeza e conformação da calha do Canal Guaranhuns;
 - Galeria na Avenida Carlos Lindemberg e Travessa Belas Artes (bairro Aribiri); e
 - Galeria dique e parque linear do Canal Marinho.

¹⁷ Responsável por coletar e conduzir a água pluvial até o sistema de macrodrenagem, além de retirar a água pluvial dos pavimentos das vias públicas, evitar alagamentos, oferecer segurança aos pedestres e motoristas e evitar ou reduzir danos.

¹⁸ Conjunto de obras que tem como objetivo melhorar o escoamento da água de forma a diminuir os problemas com erosão, assoreamento e inundações ao longo dos talvegues (fundo de vale). A macrodrenagem é responsável por proporcionar um melhor escoamento final das águas drenadas das bacias hidrográficas através da microdrenagem. Ela pode ser formada por canais naturais e artificiais, galerias de grandes dimensões e estruturas auxiliares.

¹⁹ As informações inseridas no PMPDEC foram apresentadas pelo Governo do Estado na **Assembleia Popular On-line da PMVV** realizada no dia 15 de junho de 2020. Disponível na Página do Facebook da Prefeitura Municipal de Vila Velha: <https://www.facebook.com/watch/?v=283911099402547>

As obras de macrodrenagem na Região Metropolitana são marcadas pelo início das operações de limpeza e dragagem de canais nos municípios de Vila Velha e Cariacica pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES). Até o mês de junho de 2020 foram dragados, aproximadamente, 24 km de canais (Canal Marinho, Rio Marinho (1º trecho), Canal Cobilândia, Canal Diagonal, Canal Aribiri e Canal Araças).

O sistema de macrodrenagem, além das soluções projetadas para o município de Vila Velha, contempla obras previstas para os municípios de Viana e Cariacica:

Viana
Galerias no bairro Universal
Galerias no bairro Ribeira e Bom Pastor
Limpeza e ampliação da calha do Córrego Ribeira
Limpeza, retificação e ampliação da calha do Rio Formate (Viana e Cariacica)
Cariacica
Galerias no bairro Jardim de Alaha

A SEDURB já concluiu os projetos executivos e iniciou as soluções de engenharia de algumas etapas do sistema. O Quadro abaixo apresenta um resumo da situação das obras no mês de junho de 2021.

Projetos executivos concluídos com obras iniciadas
EBAP Cobilândia – 36 mil litros/hora
EBAP Marilândia – 36 mil litros/hora
EBAP Marinho – 72 mil litros/hora
EBAP Laranja – 72 mil litros/hora
EBAP Foz do Costa – 9 mil litros/hora
Galeria Marilândia – Interligação entre as EBAPs Cobilândia e Marilândia, funcionando como reservatório de acumulação para ambas as estações, com Capacidade de reservação de 12.000.000 litros (seção vazia)
Galeria Rua Fluviópolis – Cobilândia
Galeria Rua Brasilândia – Cobilândia
Galeria 1ª Avenida – Cobilândia
Galeria Pedro Gonçalves Laranja – Cobilândia
Galeria Rua João F Gonçalves Laranja – Cobilândia
EBAP Aribiri – 18 mil litros/hora
Projetos executivos concluídos com obras em fase de licitação
Galeria canal Aribiri (trecho estrangulado) – Primeiro de Maio
Galeria Rua Ernesto Guimarães (ampliação indireta da calha do Canal Aribiri) – Primeiro de Maio
Galeria Rua Ceciliano Abel de Almeida – Nova Itaparica
Galeria Rua Lourenço Sales – Nova Itaparica

Galeria Rua São Paulo – Jockey de Itaparica
Galeria Av. Amazonas – Jockey de Itaparica
EBAP Pontal das Garças – 9 mil litros/hora
EBAP Gaivotas – 9 mil litros/hora
EBAP Bigossi – 9 mil litros/hora
Dique Marinho, incluindo parque linear sobre a Galeria Marilândia e a estrada da CESAN
Comporta reguladora de vazão no canal da CESAN e Rio Marinho
Ampliação e construção de galeria Canal Guaranhuns
Projetos executivos concluídos
Dique Pontal das Garças
Galerias Travessa Belas Artes e Rua do Canal
Galeria Avenida Carlos Lindenberg
Dique bairro Dom João Batista
Ponte Leila Diniz, bairro Parque das Gaivotas
Pontes e passarelas Canal Aribiri

Fonte: SEDURB



Figura 13: Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP) projetadas. Fonte: SEDURB.

3.6.2 Cenário de Risco de Movimento de Massa

Outro cenário de risco existente em Vila Velha está relacionado às questões geológicas, principalmente, o associado a movimento de massa. Embora com poucos registros de desastres naturais dessa natureza no município e, somente, uma decretação de situação anormal no ano de 2016²⁰, os riscos geológicos merecem uma atenção especial, pois na maioria dos desastres a eles associados, no estado e no país, são registradas perdas de vidas humanas.

Nesse sentido, o Governo Federal, após sucessivos desastres naturais ocorridos nas últimas duas décadas, iniciou em novembro de 2011 uma ação emergencial em alguns municípios brasileiros, com o objetivo de mapear, descrever e classificar as situações com potencialidade para risco geológico alto e muito alto. A **Setorização de Áreas de Risco Geológico** foi executado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM)²¹.

No estado do Espírito Santo todos os 78 municípios foram mapeados, tendo o trabalho no município de Vila Velha, no ano de 2012, resultado na seleção de 16 (dezesesseis) áreas consideradas de alto e muito alto risco a ocorrência de enchentes e movimentos de massa em função da ocupação, dos fenômenos naturais que ocorrem, e da sua potencialização por obras e intervenções mal dimensionadas.

No ano de 2013 o município de Vila Velha recebeu do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) a **Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações**²², que foi desenvolvida em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT.

A Setorização de Áreas de Risco Geológico e a Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações do município proporcionaram **um diagnóstico inicial das áreas de risco** em uma ação emergencial do Governo Federal.

²⁰ No dia 1º de janeiro de 2016, por volta das 19:00 h, ocorreu no Morro Boa Vista em São Torquato um movimento de massa classificado como deslizamento de rocha (Cobrade 1.1.3.2.1) que, segundo laudo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, ocorreu devido a um processo natural conhecido por meteorização ou intemperismo, não tendo associação com qualquer tipo de fenômeno meteorológico. No desastre não houve registros de mortes, apenas o do ferimento de 05 pessoas. Registra-se, também, que nos anos de 2015 e 2016 o estado atravessava uma longa crise hídrica.

²¹ A Setorização de Áreas de Risco Geológico corresponde a documentos cartográficos que representam as áreas sob "situação de perigo, perda ou dano, ao homem e suas propriedades, em razão da possibilidade de ocorrência de processos geológicos, induzidos ou não" (Cerri, 1993). No Período de 10/2011 a 05/2019 foram 1.595 municípios mapeados e um total de 1.690 mapeamentos. Disponível em <http://www.cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Prevencao-de-Desastres-Naturais/Produtos-por-Estado---Setorizacao-de-Risco-Geologico-5390.html>

²² As cartas de suscetibilidade são documentos cartográficos que representam a possibilidade de ocorrência de um determinado evento, que no caso do município de Vila Velha está relacionado à ocorrência de movimentos gravitacionais de massa e inundações.



Figura 14: Modelo de Setorização de Risco Geológico. Fonte: CPRM, 2012.

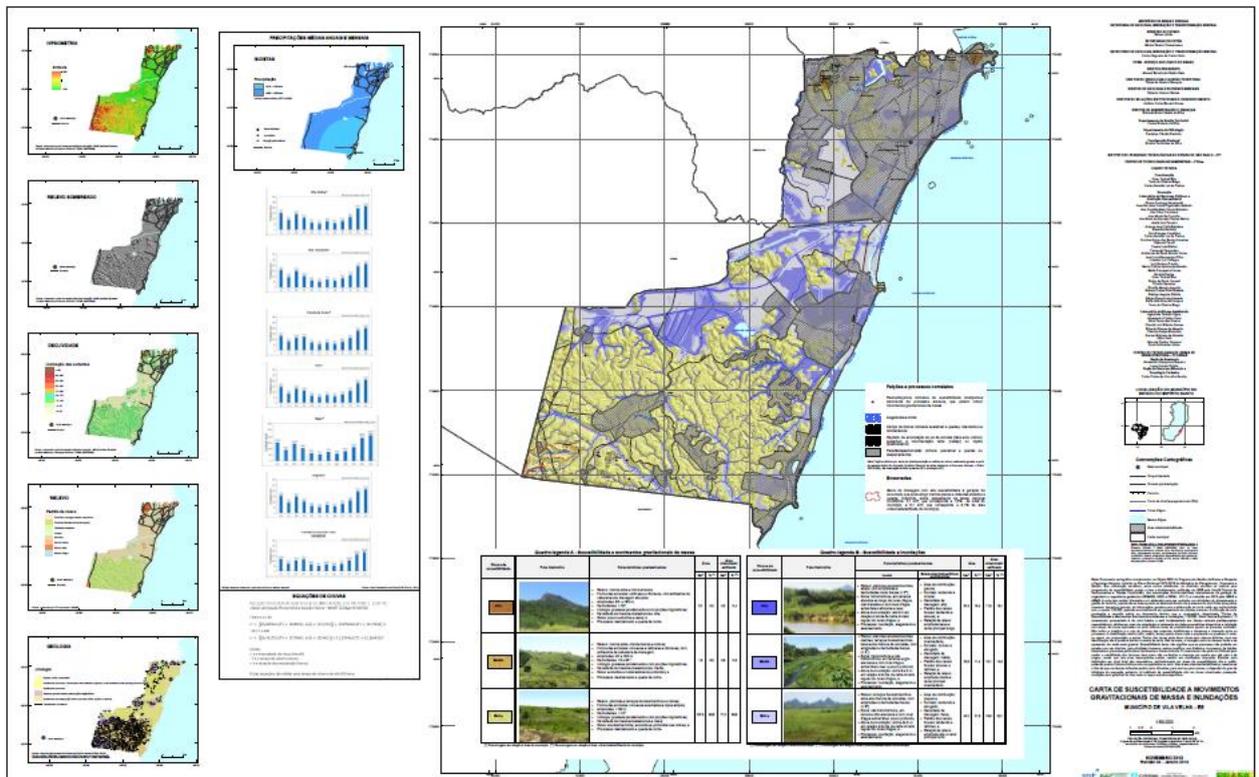


Figura 15: Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações. Fonte: IPT, 2013.

O município em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil -

PNPDEC iniciou, em 2018, o processo de contratação de uma empresa para elaboração do seu **Plano Municipal de Redução de Risco Geológico (PMRR)**. Por meio do Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 - Processo nº 62.030/2018 foi contratada a empresa Avantec Engenharia Ltda²³.

O PMRR tem por objetivo, além de detalhar e aprimorar o diagnóstico inicial do Governo Federal realizado nos anos de 2012 e 2013, formular estratégias, diretrizes e procedimentos que efetivamente consigam ampliar o conhecimento sobre os processos geodinâmicos, riscos e desastres, com proposição de ações e medidas estruturais e não estruturais para o cenário atual do município.

Na elaboração do PMRR foi realizado o mapeamento das áreas e setores de riscos de 42 bairros (Quadro 5) suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa e processos geodinâmicos correlatos. Ele contemplou, ainda, a concepção de intervenções estruturais para os setores de risco e estimativa de custos para a execução das intervenções; a proposta de ações e medidas não estruturais e a realização de curso de capacitação, reuniões sociais e audiências públicas.

Quadro 5: Bairros Mapeados no PMRR.

Região	Bairro	Região	Bairro
1 Centro	Jaburuna Praia da Costa Olaria Glória Soteco Boa Vista II Ilha dos Ayres Centro/Prainha	2 Grande Ibes	Santos Dumont Nossa Senhora da Penha
		5 Grande Jucu	Normília da Cunha Jabaeté Morada da Barra Terra Vermelha Ulisses Guimarães
3 Grande Aribiri	Sagrada Família Argolas Chácara do Conde Paul Vila Batista Vila Garrido Zumbi dos Palmares Pedra dos Búzios Dom João Batista Ilha da Conceição Ilha das Flores Cavaliere Garoto Ataíde Santa Rita Aribiri	4 Grande Cobilândia	São Torquato/Morro Boa Vista Alvorada Cobi de Cima Cobi de Baixo Planalto Alecrim Polo Empresarial Novo México Vale Encantado Rio Marinho Santa Clara Cobilândia

Fonte: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 - PMVV.

²³ O Contrato nº 044/2019 no valor total de R\$ 1.040.448,62 foi assinado no dia 19/02/2019, com um prazo de execução de 12 meses. (Diário Oficial do Município - 20/02/2019). Em virtude da Pandemia do Novo Corona vírus os prazos de execução e do contrato foram prorrogados (Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Município - 06/05/2020).

Para cada uma das áreas e setores mapeados atribuiu-se, com base na metodologia adotada no Brasil, a seguinte classificação quanto ao grau de probabilidade para o risco de escorregamento (Quadro 6).

Quadro 6 - Grau de probabilidade para riscos de escorregamento.

Grau de Probabilidade	Descrição
<p>R1 Baixo</p>	<p>Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (declividade, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de baixa potencialidade para o desenvolvimento de processos de escorregamentos e solapamentos. Não se observa (m) evidência (s) de instabilidade. Não há indícios de desenvolvimento de processos de instabilização de encostas e de margens de drenagens. É a condição menos crítica. Mantidas as condições existentes, não se espera a ocorrência de eventos destrutivos no período de 1 ano.</p>
<p>R2 Médio</p>	<p>Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (declividade, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de média potencialidade para o desenvolvimento de processos de escorregamentos e solapamentos. Observa-se a presença de alguma (s) evidência (s) de instabilidade (encostas e margens de drenagens), porém incipiente (s). Processo de instabilização em estágio inicial de desenvolvimento. Mantidas as condições existentes, é reduzida a possibilidade de ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período de 1 ano.</p>
<p>R3 Alto</p>	<p>Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (declividade, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de alta potencialidade para o desenvolvimento de processos de escorregamentos e solapamentos. Observa-se a presença de significativa (s) evidência (s) de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, etc.). Processo de instabilização em pleno desenvolvimento, ainda sendo possível monitorar a evolução do processo. Mantidas as condições existentes, é perfeitamente possível a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período de 1 ano.</p>
<p>R4 Muito Alto</p>	<p>Os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (declividade, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de muito alta potencialidade para o desenvolvimento de processos de escorregamentos e solapamentos. As evidências de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, trincas em moradias ou em muros de contenção, árvores ou postes inclinados, cicatrizes de escorregamento, feições erosivas, proximidade da moradia em relação à margem de córregos, etc.) são expressivas e estão presentes em grande número ou magnitude. Processo de instabilização em avançado estágio de desenvolvimento. É a condição mais crítica, sendo impossível monitorar a evolução do processo, dado seu elevado estágio de desenvolvimento. Mantidas as condições existentes, é muito provável a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período de 1 ano.</p>

Fonte: PMRR do Município de Vila Velha - ES.

O Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) foi apresentado no dia 29 de junho de 2020, por meio de uma *live*²⁴, e disponibilizado em Consulta Pública no site da PMVV, no período de 02 a 22 de julho, com o objetivo de colher sugestões, críticas e contribuições dos munícipes para a construção de uma gestão de riscos geológicos a curto, médio e longo prazo.

No dia 28 de setembro de 2020 foi realizada a conclusão dos trabalhos de apresentação e validação do PMRR pela empresa Avantec, por meio de Audiência Pública com a participação da população, e no mês de dezembro foi publicado no site da PMVV²⁵ o Relatório do PMRR na sua íntegra e, de forma mais simplificada e direta, os setores de riscos geológicos por bairros, com a avaliação do risco, a indicação de intervenção, e a composição da estimativa de intervenção.

O PMRR, após o mapeamento dos 42 bairros, identificou e classificou 103 setores de risco geológico **Médio (R2)**, **Alto (R3)** e **Muito Alto (R4)** em 23 bairros, conforme apresenta o Quadro 7. Nos demais bairros as áreas ou setores foram classificados como o **risco Baixo (R1)** e estão apresentados no Quadro 8.

Quadro 7 - Setores de Risco: Médio (R2), Alto (R3) e Muito Alto (R4).

Bairro	Setor de Risco	Risco
Alecrim	27,29,30,31 e 32	R3
Alvorada	37	R2
	33,34,35,36,38,39	R3
	40	R4
Argolas	65	R2
	64	R3
Aribiri	11	R2
	12	R3
Ataide	16	R2
	13,14 e15	R3
Cavaliere	04,05,06 e 07	R2
	03,08 e 09	R3
Chácara do Conde	62 e 63	R3
Cobi de Baixo	53	R2
Cobi de Cima	44	R2
	41,42,43,45,46,47,48,49,50,51 e 52	R3
Glória	90 e 95	R3
Ilha da Conceição	10	R3
Ilha das Flores	99	R3
Ilha dos Ayres	01 e 02	R3

²⁴ Disponível na Página do Facebook da Prefeitura Municipal de Vila Velha: https://www.facebook.com/watch/live/?v=1100729286994406&ref=watch_permalink

²⁵ <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/obras-relacao-das-areas-de-risco-ambiental-no-municipio-de-vila-velha>

Jaburuna	87	R2
	84,85,86,88,89,91,92,93,94,96 e 98	R3
	97	R4
Olaria	66	R3
Paul	54	R2
	55,67,68 e 70	R3
Planalto	26	R2
	25 e 28	R3
Praia da Costa	21,22,23 e 24	R2
	18,19 e 20	R3
Rio Marinho	102 e 103	R2
	100	R3
Sagrada Família	58,61 e 82	R2
	57,59 e 60	R3
	56	R4
São Torquato	78 e 83	R2
	77,79,80, 81 e 101	R3
Vila Garrido	69,71 e 74	R2
	73,75 e 76	R3
	72	R4
Zumbi dos Palmares	17	R3

Fonte: PMRR do Município de Vila Velha - ES.

Quadro 8 - Áreas e Setores de Risco: Baixo (R1).

Bairro	Área/Setor	Risco
Boa Vista I	Área 42	R1
Boa Vista II	Área 19	
Centro	Área 25	
Dom João Batista	Área 13	
Garoto	Área 26	
Jabaeté	Área 31	
Morada da Barra	Área 32	
Normília da Cunha	Área 22	
Nossa Senhora da Penha	Área 33	
Pedra dos Buzíos	Área 11	
Polo Empresarial Novo México	Área 34	
Santa Clara	Área 41	
Santa Rita	Área 35	
Santos Dumont	Área 20	
Soteco	Área 18	
Terra Vermelha	Área 39	
Ulisses Guimarães	Área 40	
Vale Encantado	Área 37	
Vila Batista	Área 08	

Fonte: PMRR do Município de Vila Velha - ES.

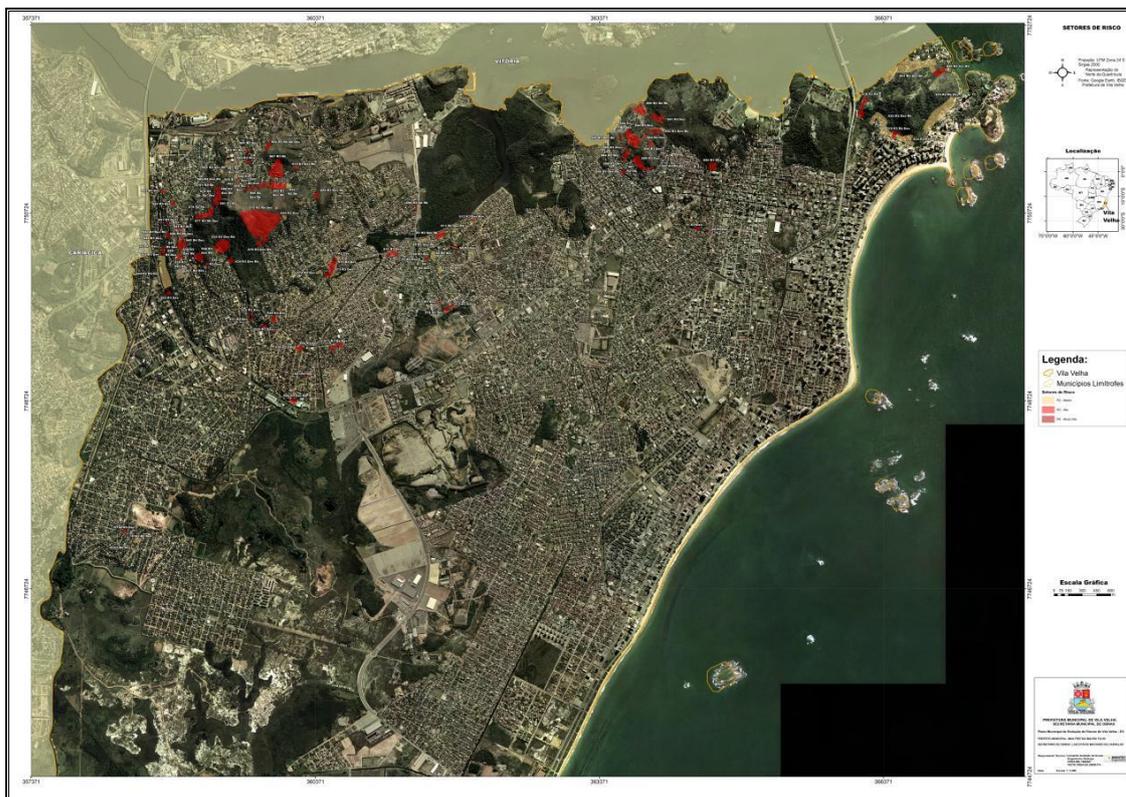


Figura 16: Mapa com os Setores de Risco: Médio (R2), Alto (R3) e Muito Alto (R4). Fonte: PMRR.

Apesar do retrato atual apresentado pelo PMRR, deve-se ter em mente que o risco geológico não é estático, ou seja, dependendo da natureza do processo e dos agentes externos que atuam em um determinado local, uma área de risco Baixo (R1) ou Médio (R2) pode evoluir para risco Alto (R3) ou Muito Alto (R4). Ademais, áreas consideradas de risco baixo ou médio não são necessariamente áreas aptas à ocupação humana.

De uma forma geral, os **cenários de risco de movimento de massa** apresentam características comuns nas cidades brasileiras, como por exemplo:

- Os desastres podem ocorrer em áreas de alta declividade, por ocasião de chuvas intensas e/ou até mesmo brandas, mas contínuas, que aos poucos saturam o solo;
- Baixa percepção de risco da comunidade;
- Grande possibilidade de causar vítimas fatais;
- Ocupação das encostas (morros) por moradias frágeis e com baixo padrão construtivo, muitas vezes agravada com a remoção de vegetação, execução de cortes para construção das moradias e vias de acesso;
- Fiscalização municipal insuficiente;
- Depósito de entulho e lixo nas encostas; e
- Ausência de sistema de drenagem de águas pluviais e coleta de esgoto.

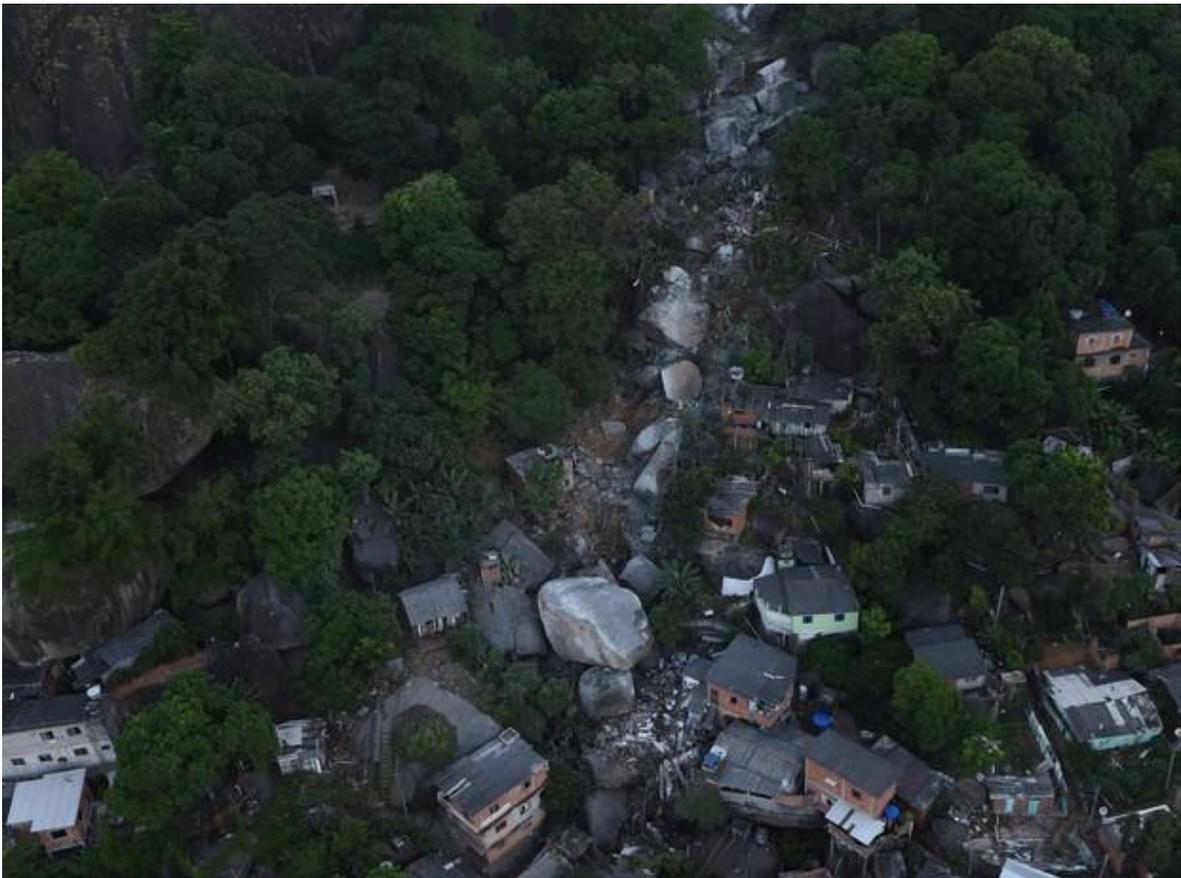


Foto 6: Deslizamento de rocha. Morro Boa Vista – São Torquato – 2016. **Crédito:** Fred Loureiro.

3.7 Monitoramento e Alerta

O Município de Vila Velha, por intermédio da Defesa Civil Estadual, conta atualmente com duas fontes de informações meteorológicas: o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN). Além desses órgãos, o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), pertencente à Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), repassa informações de monitoramento oriundas de outros órgãos nacionais.

3.7.1 INCAPER

O INCAPER tem como sua missão promover soluções tecnológicas e sociais por meio de ações integradas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, visando ao desenvolvimento do Estado do Espírito Santo. O Instituto possui um Sistema de Informações Meteorológicas que concentra informações das instituições públicas que atuam com meteorologia no estado. A função desse sistema é realizar o monitoramento e previsão das condições de tempo e clima no território capixaba, além de emitir avisos meteorológicos especiais, fornecendo subsídios para a tomada de decisão dos órgãos governamentais e não governamentais. Um de seus objetivos é subsidiar o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil com informações e avisos meteorológicos especiais.

Para monitorar as condições de tempo e clima no Espírito Santo, o INCAPER conta com estações meteorológicas e pluviômetros. Estes equipamentos são operacionalizados em parceria com diversas instituições.

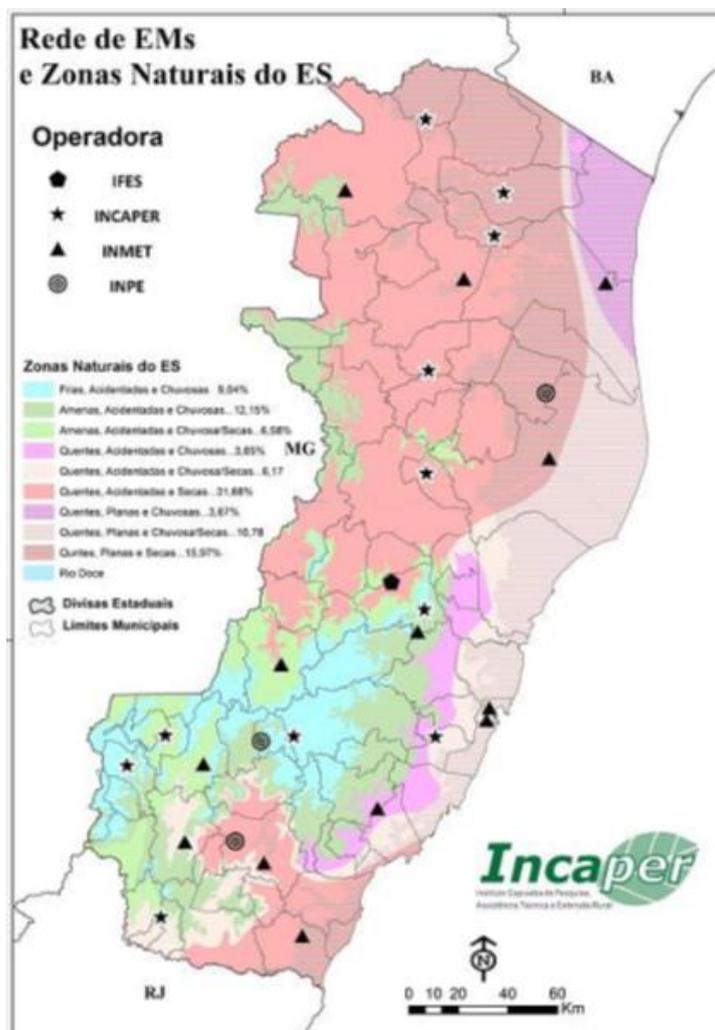


Figura 17: Distribuição de estações meteorológicas no ES. Fonte: INCAPER.

Dentre as instituições parceiras encontra-se o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) que disponibiliza a sua Rede de Estações Meteorológicas Automáticas. O município conta com uma estação meteorológica automática (EMA) localizada na região do Xuri.

Uma EMA coleta, de minuto em minuto, as informações meteorológicas (temperatura, umidade, pressão atmosférica, precipitação, direção e velocidade dos ventos, radiação solar) representativas da área em que está localizada. A cada hora, estes dados são integralizados e disponibilizados para serem transmitidos, via satélite ou telefonia celular, para a sede do INMET, em Brasília. O conjunto dos dados recebidos é validado, através de um controle de qualidade e armazenado em um banco de dados. Além disto, **os dados são disponibilizados gratuitamente, em tempo real, através da internet (www.inmet.gov.br/sonabra/maps/pg_automaticas.php)** para a elaboração de previsão do tempo e dos produtos meteorológicos diversos de interesse de usuários setoriais e do público em geral.



Foto 7: Estação Meteorológica Automática do INMET em Vila Velha. **Crédito:** INMET.

3.7.2 CEMADEN

O CEMADEN tem por objetivo desenvolver, testar e implementar um sistema de previsão de ocorrência de desastres naturais em áreas suscetíveis de todo o Brasil, e atualmente monitora 958 municípios em todas as regiões brasileiras. A condição básica para um município ser monitorado pelo CEMADEN é possuir um mapeamento de suas áreas de risco de deslizamentos em encostas, de alagamentos e de enxurradas, além da estimativa da extensão dos prováveis danos decorrentes de um desastre natural.

O Município de Vila Velha possui **09 (nove) pluviômetros automáticos** do CEMADEN instalados nos bairros de Aribiri, Centro, Coqueiral de Itaparica, Divino Espírito Santo, Guaranhuns, Jaburuna, Terra Vermelha, Vale Encantado, e Vila Garrido.



Figura 18: Pluviômetros Automáticos em Vila Velha. Fonte: COMPDEC/VV.

Os Pluviômetros são instrumentos utilizados para coletar e medir a quantidade de chuva em determinada região. A quantidade de água captada é mostrada em milímetros (mm). Uma chuva de 1 mm por minuto, é equivalente a 1 litro de água por minuto em uma área de 1 metro quadrado (m²).

Esses aparelhos fazem parte do Projeto “Pluviômetros Automáticos” desenvolvido, no ano de 2013, pelo CEMADEN em 821 municípios brasileiros, com o objetivo de ampliar e complementar a rede de monitoramento pluviométrico no Brasil e subsidiar a emissão de alertas de desastres naturais para os estados e municípios.

As características dos pluviômetros automáticos, que compõem a Rede de Monitoramento Ambiental do CEMADEN, foram definidas com o propósito de medir a quantidade e a intensidade das chuvas que possam deflagrar movimentos de massa, inundações e enxurradas.

Os dados desta rede são relevantes para o acompanhamento das chuvas, em tempo real, pelos profissionais da Sala de Situação do Centro, que, juntamente com outras informações, auxiliam na análise de cenários de risco de desastres naturais e,

consequentemente, na decisão pela emissão de diferentes níveis de alerta sobre o risco de inundações, enxurradas e movimentos de massa.

Os **dados gerados pelos pluviômetros automáticos estão disponíveis para a sociedade através do Mapa Interativo, acessível pelo website do CEMADEN (www.cemaden.gov.br/mapainterativo) e, também, no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.** O Mapa Interativo apresenta os ícones de cada equipamento, conforme sua localização, com um rótulo do acumulado pluviométrico das últimas 24 horas. Cada ícone conduz o usuário aos gráficos individuais do equipamento.

Aliado aos pluviômetros o CEMADEN conta, no Município de Santa Tereza (ES), com um **radar meteorológico** para realizar o monitoramento nos municípios capixabas vulneráveis a ocorrência de inundações, enxurradas e eventos geológicos como deslizamentos de encostas, por exemplo. Ele produz informações necessárias para a elaboração de alertas sobre possíveis desastres associados à chuva.

Com esses e outros instrumentos, o CEMADEN executa os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), previstos na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, de monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos e geológicos causadores de desastres, e o de produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais.

3.7.3 CENAD

A partir do momento em que o alerta é emitido pelo CEMADEN, quem assume o controle das operações é o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD). Ele é o responsável por fazer a ligação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e possui entre suas atribuições:

- Consolidar as informações de riscos e desastres;
- Monitorar os parâmetros de eventos adversos;
- Difundir alerta e alarme de desastres e prestar orientações preventivas à população;
- Coordenar as ações de respostas aos desastres;
- Mobilizar recursos para pronta resposta às ocorrências de desastres.

Em termos práticos o CEMADEN monitora e emite os alertas para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, que por sua vez encaminha aos órgãos estaduais e municipais de proteção e defesa civil.

3.7.4 CEPDEC

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC possui um plantão 24 horas para receber os alertas (CEMADEN, CENAD, INCAPER e outras agências) e

acionar os órgãos municipais de proteção e defesa civil.

A Defesa Civil de Vila Velha de posse dos alertas emitidos pela CEPDEC emite os alertas para os municípios pelas mídias sociais da PMVV.

3.7.5 Interface de Divulgação de Alertas Públicos - IDAP

Os municípios, principalmente os residentes em áreas de risco, podem também, receber alertas via aparelho celular. Em operação no Estado do Espírito Santo, desde o dia 18/12/2017, esse serviço permite que qualquer pessoa que possua um aparelho celular possa receber mensagens de alerta, bastando cadastrar o seu CEP enviando um SMS para o número 40199 com o CEP desejado no corpo da mensagem. Sempre que houver um alerta para a região que o CEP está localizado, a Defesa Civil enviará uma mensagem de SMS, com avisos e recomendação para todos os aparelhos cadastrados. O serviço também permite o envio dos alertas por meio do serviço Google Alertas Públicos e via TV por assinatura.

A portaria do Ministério da Integração nº 431, de 13 de setembro de 2018, regula o funcionamento do IDAP. Nela fica estabelecido que a **Defesa Civil Estadual** é a responsável pelo envio dos alertas à população por meio da plataforma. Porém em casos excepcionais o CENAD, pode fazer o envio dos alertas. Além disso, também estabelece os seguintes critérios:

- ✓ O envio de informações de alerta é restrito às etapas de preparação e resposta a um desastre, ou seja, enviadas na iminência de uma ocorrência ou quando esta ocorrer e as informações sejam necessárias para o salvamento e melhor atendimento da população;
- ✓ Todos os alertas enviados, independentemente do tipo de disseminação, devem estar acompanhados de recomendações ou ações para a população em risco de desastre;
- ✓ As mensagens a serem divulgadas para a população devem atender aos interesses da população, sejam de utilidade pública e tenham o caráter de preparação para um possível desastre;
- ✓ Devem conter informações emergenciais e recomendações relativas às condições de risco de uma determinada localidade; e
- ✓ Apresentar informações claras e de fácil entendimento por parte da população.

4. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O **Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC)** foi desenvolvido a partir do antigo Plano Municipal de Contingência e do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, bem como, da análise do histórico de desastres registrados na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dos principais cenários de risco existentes no município.

Dentro da sua finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres no município de Vila Velha, ele estabelece as atribuições de cada um dos órgãos e das instituições integrantes.

Nas situações de desastres, constitui-se em uma ferramenta institucional de auxílio para a minimização dos efeitos desastrosos e o restabelecimento da normalidade social, uma vez que estabelece a articulação e a coordenação das ações de resposta dos órgãos e instituições atuantes.

Ele será a base para elaboração de **Planos de Contingências específicos**²⁶ que tenham cenários de risco identificados como relevantes e caracterizados como **hipótese de desastre** no município. Nessa elaboração, a COMPDEC fomentará a participação da população, em especial os moradores do cenário de risco identificado, e das organizações comunitárias de caráter voluntário e/ou outras entidades com atuação significativa nas ações de locais de proteção e defesa civil.

O PMPDEC, apesar de estar direcionado para a situação de atendimento aos desastres naturais relacionados às questões meteorológicas e hidrológicas, principalmente, **inundações, alagamentos e movimentos de massa**, também, será referência para outros tipos de desastres e/ou situações de anormalidade.

O período que compreende os meses de outubro a abril, quando podem ocorrer os maiores índices pluviométricos e, portanto, a possibilidade de desastres naturais, requer uma atenção especial de todos os órgãos integrantes do Plano.

Para a utilização deste Plano, admite-se que as seguintes condições e limitações estarão presentes:

- ❖ A capacidade de resposta das agências de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, enquanto os demais órgãos e instituições dependerão de um Plano de Chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;

²⁶ Documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção e análise de um ou mais cenários de risco de desastres e estabelece os procedimentos para ações de monitoramento (acompanhamento das ameaças), alerta, alarme, fuga, socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais (SEDEC/MI, 2017).

- ❖ O tempo de mobilização previsto para os órgãos envolvidos é de no máximo 02 (duas) horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento;
- ❖ Os órgãos envolvidos atuarão nas ações de resposta de acordo com os seus Planos de Ação;
- ❖ O município é monitorado pelo Centro Nacional de Monitoramento de Desastres (CEMADEN). Na necessidade de emitir alerta, o Centro Nacional de Gerenciamento de Desastres (CENAD) será avisado e emitirá a informação ao estado e ao município.
- ❖ O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) realiza o monitoramento e previsão das condições de tempo e clima no território capixaba, além de emitir avisos meteorológicos especiais com o objetivo de subsidiar a Defesa Civil Estadual.
- ❖ O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 02 (duas) horas de antecedência para deslizamentos;
- ❖ Os sistemas de telefonia celular e/ou rádio comunicação não serão afetados pela situação anormal; e
- ❖ O acesso a algumas áreas e bairros será limitado ou interrompido devido aos alagamentos e inundações.

5. COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil funciona como órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal com a função precípua de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente às ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres, agindo de acordo com as seguintes prioridades:

- I. Preservação de vidas;
- II. Diminuição ou limitação dos impactos dos desastres, minimizando os seus efeitos;
- III. Preservação do meio ambiente e dos sistemas coletivos, e
- IV. Proteção das propriedades.

Os órgãos do município que integram o Comitê são os seguintes

- a) Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV;
- b) Procuradoria Geral do Município - PGM;
- c) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST;
- d) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- f) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU;
- h) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- i) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- l) Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI;
- m) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- n) Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM; e
- o) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Os órgãos integrantes do Comitê atuarão nas ações de defesa civil dentro das suas competências legais, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura própria já existente, e de acordo com os seus Planos de Ação.

Os Pontos Focais (titular e suplente) que representam os órgãos integrantes do Comitê devem estar à disposição quando for necessário o seu acionamento, tendo então o gestor do órgão envolvido já delegado a esses, poder de decisão para acionar os meios e recursos atinentes a sua esfera de atribuições.

Os Pontos Focais serão responsáveis pela elaboração do Relatório de Atuação em Situação Anormal (RASA) dos seus respectivos órgãos, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

6. ATIVAÇÃO DO PMPDEC

6.1 Critérios e Níveis de Ativação

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC será ativado sempre que forem constatadas as situações e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando o CEMADEN recomendar ao CENAD a emissão de alerta de desastre ao município, independentemente do nível de alerta e do grau de confiabilidade.
- Quando o INCAPER e a CEPDEC emitirem alertas para o município.
- Quando a precipitação pluviométrica monitorada for superior a 100 mm acumulados em 24 horas, desencadeando pelo menos um tipo de desastre.
- Quando da ocorrência de algum movimento de massa de grande proporção, afetando ou colocando em risco vidas humanas e/ou danos à infraestrutura.
- Quando o nível do Rio Jucu alcançar 3,50 metros, sendo que a altura do dique está no nível de 4,20 m;
- Quando a ocorrência de outros tipos de desastres e/ou situações de anormalidade forem identificados por meio da Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros Militar.

Partindo-se de um período de normalidade e com base no acompanhamento dos boletins e alertas meteorológicos emitidos pelo INCAPER, CEMADEN, CENAD e CEPDEC, o PMPDEC será ativado obedecendo-se os seguintes níveis:

- **OBSERVAÇÃO**
- **ATENÇÃO**
- **ALERTA**
- **ALERTA MÁXIMO**

Quadro 9: Níveis de Ativação do PMPDEC.

NÍVEL DE OBSERVAÇÃO	Compreende, durante os dias de chuvas, o monitoramento e acompanhamento de boletins meteorológicos, dos índices pluviométricos, das alterações nos níveis dos rios e seus afluentes, e do monitoramento das áreas de risco geológico. Neste caso não haverá nenhuma mobilização dos órgãos e entidades envolvidos no PMPDEC, porém todos deverão acompanhar a evolução das chuvas.
NÍVEL DE ATENÇÃO	Período no qual existe a previsão da ocorrência de algum evento adverso com grande intensidade, podendo concretizar-se ou não. A decisão de ativação do PMPDEC em fase de incerteza servirá como preparação para possíveis ações que possam ser necessárias, neste caso não haverá nenhuma mobilização dos órgãos e entidades envolvidos no PMPDEC, porém todos deverão ficar preparados para um possível Nível de Alerta.
NÍVEL DE ALERTA	Caso a previsão da ocorrência de algum evento adverso com grande intensidade se confirme e se concretize, mesmo não havendo, ainda, apresentado suas consequências na comunidade. A declaração do Nível de Alerta servirá para que os órgãos e entidades envolvidos no PMPDEC iniciem a mobilização de seus recursos adicionais, proporcionais as possíveis consequências do evento, visando um possível Nível de Alerta Máximo.
NÍVEL DE ALERTA MÁXIMO	Quando a ocorrência de algum evento adverso com grande intensidade tenha apresentado consequências desastrosas sobre a comunidade, exigindo mobilização imediata para dar atendimento aos munícipes atingidos. Neste nível todos os recursos deverão estar devidamente mobilizados e em plena atuação, incluindo recursos e auxílios externos quando os recursos municipais forem extrapolados.

A competência para ativação do PMPDEC será do Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional e do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, após notificação de situação de alerta repassada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Para tanto, a COMPDEC manterá uma equipe responsável pelo acompanhamento e identificação das situações de alerta.

O Prefeito Municipal de Vila Velha, a qualquer momento, obedecendo aos critérios de ativação, poderá determinar a ativação do PMPDEC.

6.2 Procedimentos Operacionais

Após a decisão formal do Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional e do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de ativar o PMPDEC serão desencadeadas as seguintes medidas:

I - NÍVEL DE OBSERVAÇÃO

- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil informará ao Prefeito Municipal sobre a mudança do período de normalidade para o Nível de Observação.
- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil comunicará a todos os Pontos Focais sobre a mudança do período de normalidade para o Nível de Observação.
- **Não haverá nenhuma mobilização** dos órgãos e entidades envolvidos no PMPDEC, porém todos deverão acompanhar a evolução do evento adverso.

II - NÍVEL DE ATENÇÃO

- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil informará ao Prefeito Municipal que existe a previsão da ocorrência de algum evento adverso com grande intensidade.
- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil comunicará a todos os Pontos Focais que existe a previsão da ocorrência de algum evento adverso com grande intensidade.
- **Não haverá nenhuma mobilização** dos órgãos e entidades envolvidos no PMPDEC, porém todos deverão ficar preparados para um possível Nível de Alerta.
- A comunidade em geral será informada através dos meios de comunicação disponíveis no município.
- Os representantes das Associações de Moradores e/ou Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil serão informados pela COMPDEC.

III - NÍVEL DE ALERTA

- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil informará ao Prefeito Municipal sobre a situação e localização do Posto de Comando.

➤ O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil **acionará os Pontos Focais dentro das necessidades de atendimento e ativará o Posto de Comando**, comunicando a todos a sua localização.

➤ A COMPDEC ativará o seu Plano de Chamada e iniciará a compilação das informações.

➤ Os Pontos Focais acionados deverão prontamente colocar em execução o Plano de Chamada e de Ação do seu órgão e se apresentar no Posto de Comando.

➤ A comunidade em geral será informada através dos meios de comunicação disponíveis no município.

➤ Os representantes das Associações de Moradores e/ou Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil serão informados pela COMPDEC.

IV - NÍVEL DE ALERTA MÁXIMO

➤ O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil informará ao Prefeito Municipal sobre a evolução da situação.

➤ O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil acionará todos os Pontos Focais, que deverão prontamente colocar em execução o Plano de Chamada e de Ação do seu órgão e se apresentar no Posto de Comando.

➤ A comunidade em geral será informada através dos meios de comunicação disponíveis no município.

➤ Os representantes das Associações de Moradores e/ou Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil serão informados pela COMPDEC.

6.3 Desmobilização

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

➤ Quando o CEMADEN recomendar ao CENAD a emissão de cessar alerta de desastre ao município.

➤ Quando a evolução da precipitação de chuvas após a ativação do PMPDEC demonstrar acumulados pouco significativos para a ocorrência de um desastre.

➤ Quando finalizada a fase de resposta a algum desastre de evolução aguda.

A competência para desmobilização do PMPDEC será do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, após avaliação da situação repassada pelo Coordenador Municipal Adjunto de Proteção e Defesa Civil.

Após a decisão formal de desmobilização serão desencadeadas as seguintes medidas:

➤ Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).

➤ A comunidade em geral será informada através dos meios de comunicação disponíveis no município.

➤ Os representantes das Associações de Moradores e/ou Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil serão informados pela COMPDEC.

➤ A COMPDEC desmobilizará o plano de chamada e o Posto de Comando.

7. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE

A coordenação geral das ações do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. No caso específico de medidas e ações emergenciais de resposta em situações críticas, a COMPDEC irá organizar, planejar e coordenar as atividades necessárias de socorro, assistência à população atingida e reabilitação do cenário atingido.

Devido aos problemas que são observados em situações críticas é de suma importância que haja um sistema de coordenação e controle previamente padronizado, testado e treinado, que permita o melhor gerenciamento.

O Sistema de Comando em Operações (SCO) é uma ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as operações de resposta em situações críticas, fornecendo um meio de articular os esforços de agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

Criado nos Estados Unidos da América na década de 70 é amplamente utilizado no Brasil com várias experiências positivas durante os mais diversos tipos de desastres.

Ao ser acionado, o Comando do Incidente deverá:

- ❖ Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;

- ❖ Assumir a coordenação contatando as equipes envolvidas via: rádio, telefone, e-mail ou até mesmo pessoalmente;

- ❖ Estabelecer um Posto de Comando e comunicar a todos sobre a sua localização;

- ❖ Estabelecer uma Área de Espera e designar um Encarregado, o qual realizará o controle de todos os recursos disponíveis no local;

- ❖ Verificar a aplicação desse plano, implementando ações e considerando o seguinte:

- Identificação do cenário;
- Prioridades e metas a serem alcançadas;
- Recursos a serem utilizados;

- Organograma modular, flexível e claro;
 - Canais de comunicação;
 - Período operacional (início e término).
- ❖ Solicitar ou dispensar recursos adicionais;
 - ❖ Verificar a necessidade de implementar instalações e definir zonas de trabalho;
 - ❖ Verificar a necessidade de implementar funções para melhorar o gerenciamento;
 - ❖ Controlar a operação no Posto de Comando, registrando as informações que chegam e saem do comando;
 - ❖ Preencher os formulários pré-estabelecidos com a finalidade de registrar as atividades realizadas em andamento, visando consolidar as informações e facilitar seu uso para as etapas posteriores com as seguintes informações:
 - Croqui e situação inicial;
 - Objetivos da resposta inicial;
 - Organograma da estrutura organizacional de resposta;
 - Recursos operacionais e logísticos envolvidos.

ORGANOGRAMA BÁSICO E FUNÇÕES DO SCO

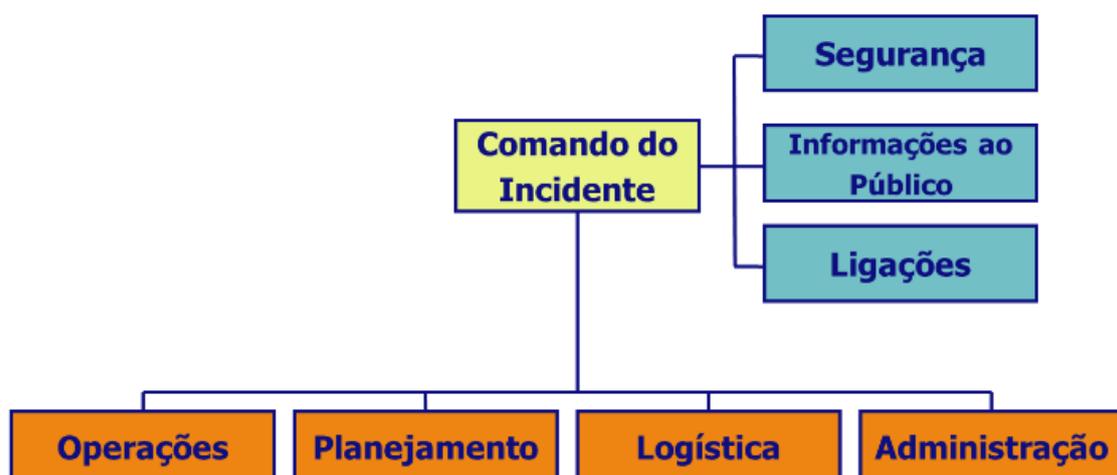


Figura 19: Organograma Básico e Funções do SCO. Fonte: CEPDEC/ES.

8. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC**, instituída pela **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Aos Municípios, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 12.608/2012, compete:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Importante observar que a PNPDEC estabelece as competências do Município e não necessariamente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, reforçando, desta forma, que o planejamento das ações deve ser embasado na multidisciplinaridade que permeia a proteção e defesa civil das comunidades.

Nesse sentido, na definição das atribuições dos órgãos municipais representados no Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, buscou-se o alinhamento das respectivas competências previstas na legislação municipal vigente²⁷ com as correspondentes competências do município estabelecidas na Lei nº 12.608/2012.

De forma a organizar as ações que envolvem a proteção civil das comunidades, as atribuições de cada um dos órgãos estão divididas em três fases distintas. São elas:

❖ **Prevenção de Desastres**

São as ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de Defesa Civil.

❖ **Preparação para Desastres**

São as ações que visam desenvolver capacidades necessárias para gerenciar de forma eficiente e eficaz a atuação nas situações de anormalidade.

❖ **Resposta aos Desastres.**

Operacionalmente é a fase mais crítica e a que demanda maior urgência, pois, se traduz no atendimento propriamente dito, ou seja, nas ações de socorro, de assistência às vítimas da emergência e de reabilitação do cenário do desastre.

As ações de socorro e assistenciais visam à prestação de serviços de emergência e de assistência durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada. Também se insere nesse contexto a ações de reabilitação dos cenários do desastre, já que estão dentro de uma rotina de estabilização do quadro geral, onde se busca evitar o agravamento da situação, bem como o restabelecimento das condições da normalidade.

As atribuições específicas de cada um dos órgãos representados no Comitê estão estabelecidas na sequência descrita a seguir. Entretanto, é importante ressaltar e destacar as seguintes responsabilidades gerais:

²⁷ Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009; Lei nº 6.006, de 29 de maio de 2018; Decreto nº 228, de 13 de novembro de 2014; Decreto nº 42, de 04 de abril de 2017; e Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2021.

- Manter um Plano de Chamada atualizado do pessoal do seu órgão;
- Desenvolver e manter atualizado o Plano de Ação (procedimentos operacionais padronizados) necessário para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das atribuições do seu órgão;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão; e
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave.

Além das atribuições de cada instituição que compõe o Comitê, essencial se dá a participação dos **órgãos de apoio** que integram o PMPDEC nas ocorrências de proteção e defesa civil. Outros componentes tão importantes quanto os órgãos de apoio são os **grupos de voluntários**, os quais atuarão conforme o termo de cooperação técnica elaborado para adesão ao programa de voluntariado da COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A Secretaria de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV exerce o assessoramento ao Prefeito na coordenação e avaliação da atuação e desempenho das entidades e órgãos da Administração Municipal. Também realiza a organização, manutenção e controle do acervo da legislação e demais atos expedidos pelo Prefeito, além da articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Executivo.

PREVENÇÃO

- ❖ Coordenar as ações articuladas entre as secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Divulgar as atualizações do PMPDEC, após validação do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Manter Ata de Registro de Preços ativa para fornecimento de Kit Limpeza durante a atuação da PMVV nas ações de resposta.
- ❖ Manter a equipe em alerta para apoio nas ações de resposta.

RESPOSTA

- ❖ Coordenar as ações desempenhadas pelo Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, ativando os fluxos de informações e comunicações, visando sua integração operacional, de acordo com a intensidade do desastre.
- ❖ Adotar os procedimentos necessários para a ativação da Ata de Registro de Preços para fornecimento de Kit Limpeza.
- ❖ Coordenar, junto às estruturas do governo municipal, as ações necessárias para o perfeito funcionamento do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- ❖ Manter o Prefeito sempre informado das ações desenvolvidas nas ações de resposta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria Geral de Vila Velha - PGM acompanha a legislação e regulamentação vigente e em tramitação nas esferas competentes, além de garantir e controlar a legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da administração municipal.

PREVENÇÃO

- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

RESPOSTA

- ❖ Formular leis e decretos, visando atendimento às questões emergenciais decorrentes da situação de anormalidade.
- ❖ Analisar e orientar todos os procedimentos e processos que se fizerem necessários, referentes à situação de anormalidade.
- ❖ Assessorar outras questões jurídicas, caso necessário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão do Sistema de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do município.

PREVENÇÃO

- ❖ Ampliar e aperfeiçoar o sistema de monitoramento, alerta e alarme no município.
- ❖ Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil.
- ❖ Fomentar a percepção de risco da população, principalmente nas comunidades em

áreas de risco.

- ❖ Promover a mobilização social com vistas à implantação e operacionalização de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.
- ❖ Analisar, propor e intervir medidas estruturantes em áreas de risco.
- ❖ Promover ações educativas nas comunidades vulneráveis, com maior atenção ao grupo vulnerável (crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência).
- ❖ Manter-se atualizada quanto às mudanças do clima, acompanhando as previsões climáticas emitidas pelos órgãos específicos, como INCAPER, INMET, CENAD, CEMADEM e CEPDEC.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).
- ❖ Elaborar e implantar os Planos de Contingência para as áreas de risco do município.
- ❖ Elaborar e encaminhar o modelo de Relatório de Atuação nas ações de resposta para as Secretárias Municipais constantes do PMPDEC.

PREPARAÇÃO

- ❖ Manter os representantes do Comitê informados quanto à possibilidade de ocorrer desastres no município.
- ❖ Realizar o levantamento e/ou a monitoramento das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens de córregos, canais, rios, ramais e galerias pluviais, morros e encostas.
- ❖ Manter a mobilização dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.
- ❖ Realizar Exercícios Simulados nas áreas de risco.
- ❖ Manter atualizado o PMPDEC e os contatos dos Pontos Focais.
- ❖ Elaborar Plano de Ação da COMPDEC para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.

RESPOSTA

- ❖ Coordenar as ações desempenhadas pelo Comitê, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV, ativando os fluxos de informações e comunicações visando sua integração operacional, de acordo com a intensidade do desastre.
- ❖ Disparar a comunicação do nível de acionamento do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (Observação; Atenção; Alerta e Alerta Máximo).
- ❖ Fazer acompanhamento dos índices pluviométricos.
- ❖ Manter o Secretário de Governo e Coordenação Institucional informado de todos os dados alusivos aos desastres.
- ❖ Manter um Posto de Comando para gestão de desastres em conformidade com o Sistema de Comando em Operações (SCO).
- ❖ Manter o levantamento de toda população desabrigada e de pessoas possivelmente atingidas, de danos materiais e ambientais, prejuízos sociais e econômicos.
- ❖ Elaborar o Relatório de Vistoria de Risco e o Relatório Social para análise da

viabilidade do pagamento do Benefício do “Aluguel Social”.

- ❖ Avaliar a necessidade da declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e emitir parecer.
- ❖ Coordenar o serviço de voluntariado, quando necessário.
- ❖ Providenciar os documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
- ❖ Elaborar Decreto para declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, seguindo o modelo da Defesa Civil Nacional.
- ❖ Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de elaborar relatórios técnicos.
- ❖ Orientar a SECOM quanto às informações e declarações à Imprensa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM articula um conjunto de esforços, ações, estratégias e produtos de comunicação com o objetivo de agregar valor e consolidar a imagem da Prefeitura com os seus mais diversos públicos de interesse.

PREVENÇÃO

- ❖ Divulgar campanhas educativas no período da normalidade, alertando a população como proceder em um desastre.
- ❖ Autorizar a confecção de material educativo para campanha de redução de desastres elaborada pela COMPDEC.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).
- ❖ Elaborar, produzir e veicular material informativo de utilidade pública a respeito dos cuidados que a população deve ter em caso de chuvas, raios, contaminação por água suja, doenças específicas do inverno e do verão, incêndios florestais (queimadas), lixo entre outros, de tal modo que, a população sinta a preocupação do município em relação a sua segurança e bem-estar social.
- ❖ Realizar a cobertura jornalística das ações articuladas entre as secretarias municipais nas situações de normalidade.
- ❖ Elaborar e manter atualizado material de orientação para ser publicado em casos de emergência com orientações e telefones úteis.

PREPARAÇÃO

- ❖ Reforçar a divulgação de alertas à população sobre as ações que devem ser evitadas e os cuidados necessários em casos de desastre.
- ❖ Divulgar junto aos meios de comunicação as medidas de segurança que a população deve adotar frente aos problemas com enchentes e inundações.
- ❖ Sugerir os porta-vozes que falarão em nome do município nos momentos de desastre.
- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMCOM para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.

- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

RESPOSTA

- ❖ Monitorar as notícias e ações da COMPDEC e das Secretarias Municipais envolvidas nas ações de resposta.
- ❖ Providenciar interlocução da PMVV x Imprensa x Comunidade.
- ❖ Monitorar e combater as Fake News sobre o desastre.
- ❖ Intermediar os contatos entre gestores e a imprensa, definindo previamente o local e hora para as entrevistas.
- ❖ Divulgar notas educativas/preventivas e esclarecimentos sobre a emergência.
- ❖ Fazer registro fotográfico dos cenários nos bairros afetados, bem como dos atendimentos.
- ❖ Providenciar fotógrafo com experiência em fotografia aérea (drone).
- ❖ Construir um vídeo documentário sobre os cenários de risco e o período emergencial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS coordena, formula, executa e supervisiona programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), estruturando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município.

PREVENÇÃO

- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).
- ❖ Garantir apoio e atendimento, pelos programas previstos no Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), equipamentos da SEMAS, às famílias que residem em área de risco com prioridade a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
- ❖ Envolver os equipamentos da SEMAS como os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros Especializado de Assistência Social - CREAS, para participarem de ações conjuntas com a COMPDEC, escolas, e Corpo de Bombeiros Militar, como as oficinas, eventos e/ou seminários para a formação, conscientização de moradores e de capacitação de agentes voluntários de defesa civil.
- ❖ Auxiliar em ações articuladas (ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Definir os itens básicos para composição dos kits de higiene pessoal e dormitório.

PREPARAÇÃO

- ❖ Realizar capacitação, em conjunto com a COMPDEC, para atuação na emergência.

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMAS para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.
- ❖ Designar técnico de referência responsável pela mobilização, articulação e atendimento às famílias e indivíduos atingidos pela situação de anormalidade com prioridade a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
- ❖ Definir junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) as edificações públicas municipais em condições de funcionarem como Abrigos Provisórios nas situações de anormalidade.
- ❖ Manter estoque mínimo de Kit higiene pessoal e Kit dormitório, com base no histórico de desastres ocorridos no município.
- ❖ Manter Atas de Registro de Preços ativas para aquisição de cestas de alimentos, água, Kit higiene pessoal e Kit dormitório para atender as ações de resposta.

RESPOSTA

- ❖ Promover assistência social e emergencial às comunidades atingidas por fenômenos adversos.
 - ❖ Auxiliar a COMPDEC na triagem e cadastramento a população atingida por eventos adversos, quando necessário.
 - ❖ Instalar e gerenciar os Abrigos Provisórios, mantendo equipe técnica, alimentação (marmiteix) e demais recursos necessários aos desabrigados, conforme está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Sociossistenciais.
 - ❖ Fazer levantamento socioeconômico das famílias desabrigadas e encaminhar para os serviços, programas e projetos da Gestão Pública.
 - ❖ Adotar os procedimentos necessários para a ativação das Atas de Registro de Preços.
 - ❖ Adotar as ações necessárias para viabilizar análise socioeconômica do pagamento do Benefício do “Aluguel Social”.
 - ❖ Repassar à COMPDEC e à SEMSA, diariamente, o número de desabrigados.
 - ❖ Solicitar à COMPDEC a realização de vistoria dos imóveis nas áreas de risco, para possibilidade ou não de retorno das famílias desabrigadas.
 - ❖ Disponibilizar cestas de alimentos às famílias no ato de desligamento dos Abrigos Provisórios.
 - ❖ Auxiliar à COMPDEC, caso necessário, no acompanhamento e cadastramento socioeconômico das famílias desalojadas quando não houver necessidade ou o número de Abrigos Provisórios abertos não forem expressivos.
 - ❖ Adotar os procedimentos necessários para aquisição de cestas de alimentos, água, Kit higiene pessoal e kit dormitório, para atendimento às vítimas desabrigadas/desalojadas (Benefício Eventual - LOAS).
 - ❖ Promover e coordenar campanhas de arrecadação de doativos, caso sejam necessárias.
 - ❖ Coordenar a distribuição dos materiais recebidos em doação.
- Emitir Relatório de Atuação da SEMAS nas ações de resposta, conforme modelo

disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED cuida da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Vila Velha. A Rede possui 100 escolas, sendo 38 unidades de educação infantil e 62 unidades de educação fundamental.

PREVENÇÃO

- ❖ Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas.
- ❖ Estabelecer programas especiais de ensino, visando o pronto atendimento para os alunos afetados e que tiverem suas salas de aulas prejudicadas, para que não haja prejuízo na educação.
- ❖ Firmar parceria com a COMPDEC para realização de Projetos de Proteção e Defesa Civil nas escolas.
- ❖ Fomentar ações de educação ambiental e mobilização social, de forma permanente, com vistas a apoiar programas, projetos e ações ambientais promovidas nas diferentes instâncias.
- ❖ Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Realizar capacitação, em conjunto com a COMPDEC, para atuação na emergência.
- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMED para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.
- ❖ Definir as edificações públicas municipais (escolas) em condições de funcionarem como Abrigos Provisórios nas situações de anormalidade.

RESPOSTA

- ❖ Disponibilizar ônibus e outros veículos para transporte de equipes de apoio.
- ❖ Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de Abrigos Provisórios ou posto de comando de operações.
- ❖ Designar cozinheiras e auxiliares de cozinha para trabalho permanente nos

- alojamentos, preferencialmente, com experiência, ficando responsáveis pela preparação das refeições (caso o alimento seja produzido no Abrigo Provisório).
- ❖ Garantir transferência de escola de alunos das áreas atingidas, em caso de mudança do local.
 - ❖ Emitir Relatório de Atuação da SEMED nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST tem o objetivo de desenvolver atividades preventivas destinadas ao combate ao crime e à violência, ação de policiamento eletrônico (videomonitoramento), além de desenvolver um conjunto articulado de ações, com o objetivo de fomentar a participação popular no desenvolvimento da cultura de paz e não violência. A SEMDEST também é responsável por criar políticas de trânsito para o município.

PREVENÇÃO

- ❖ Apoiar as ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMDEST para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Manter Ata de Registro de Preços ativa para fornecimento de alimentação durante a atuação da PMVV nas ações de resposta.
- ❖ Participar das capacitações para atuação nas situações de anormalidade promovidas pela COMPDEC.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

RESPOSTA

- ❖ Adotar os procedimentos necessários para a ativação da Ata de Registro de Preços.
- ❖ Disponibilizar efetivo da Guarda Municipal a fim de garantir a ordem e a segurança do local, bem como proteção dos bens das famílias atingidas, ou removidas, durante a situação de anormalidade.
- ❖ Disponibilizar o efetivo da Coordenação Municipal de Políticas de Segurança Aquática para apoiar a COMPDEC durante a situação de anormalidade.
- ❖ Disponibilizar o COVV para, se necessário, a instalação e funcionamento do Posto de

Comando/Gabinete de Crise.

- ❖ Intensificar, por meio da Guarda Municipal, as rondas nas áreas próximas aos Abrigos Provisórios.
- ❖ Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de evitar acidentes.
- ❖ Apoiar a COMPDEC com a Central de Videomonitoramento, disponibilizando as imagens dos pontos de alagamentos ou de outras situações relacionadas a proteção e defesa civil.
- ❖ Adotar os procedimentos necessários para o fornecimento de alimentação às equipes coordenadas pela COMPDEC durante as ações de resposta.
- ❖ Emitir Relatório de Atuação da SEMDEST nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU tem como principal atribuição o gerenciamento e a execução da limpeza dos espaços públicos da cidade. Também é de competência desta pasta manter a ordem e a organização do meio urbano, por meio das regulamentações do Código Municipal de Posturas. Além disso, a SEMSU é responsável pela implantação do paisagismo e manutenção das praças, canteiros e parques urbanos e limpeza das margens dos canais pluviais do Município.

PREVENÇÃO

- ❖ Executar a manutenção dos canais pluviais, mantendo a limpeza das margens e retiradas de gigogas da superfície, limpeza dos gradeamentos das estações de bombeamentos e comportas, desobstrução de acordo com o cronograma da SEMSU.
- ❖ Promover ações preventivas no âmbito das atividades da SEMSU, nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes ao ser informada ou solicitada, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos.
- ❖ Estimular o uso do aplicativo caçamba on-line e intensificar a fiscalização no controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população, de forma irregular, em área pública.
- ❖ Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Verificar a necessidade de reforço na limpeza das margens dos rios e canais, nas redes e grades de contenção das estações de bombeamento e das comportas,

quando disparado o Nível Atenção do PMPDEC.

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMSU para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Estabelecer plano de ação com as empresas contratadas, para disponibilizar recursos humanos e máquinas/equipamentos, para atuação nas ações de limpeza dos canais, ruas e demais espaços públicos e remoção de espécies arbóreas caídas ou com riscos de queda, respeitando as cláusulas contratuais.
- ❖ Manter Atas de Registro de Preços ativas para contratação de serviços e fornecimento de máquinas/equipamentos com respectivos operadores, para remoção de lixos, entulhos e terras, remoção de espécies arbóreas caídas ou com riscos de queda para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Participar de treinamentos promovidos pela COMPDEC.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados com a COMPDEC.

RESPOSTA

- ❖ Executar a limpeza das telas e grades (retirada de resíduos) das estações de bombeamento e comportas.
- ❖ Atuar no restabelecimento da situação de normalidade (limpeza, varrição, lavagem de ruas (devendo a lavagem das ruas serem contratadas para o evento), retirada de lixo, entulhos e coleta de móveis estragados) nas áreas atingidas por desastres.
- ❖ Adotar os procedimentos necessários para o fornecimento dos serviços e equipamentos segundo as Atas de Registro de Preços para limpeza de espaços públicos e canais e remoção de espécies arbóreas caídas ou com riscos de queda.
- ❖ Acionar, serviços, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às ações de resposta referente a limpeza de espaços públicos e canais de acordo com as cláusulas contratuais, caso não sejam necessários acionar as Atas de Registro de Preços.
- ❖ Realizar corte, poda e remoção de árvores que ofereçam risco iminente à população em vias públicas.
- ❖ Emitir Relatório de Atuação da SEMSU nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA planeja e executa a política de saúde municipal, responsabilizando-se pela gestão e regulamentação dos serviços próprios e conveniados. Monitora doenças e agravos e realiza ações de orientação relacionadas à Vigilância Sanitária sobre produtos e serviços de interesse da saúde pública. É responsável pelo gerenciamento e manutenção de 19 Unidades de Saúde e dos Prontos Atendimentos da Glória e de Cobilândia, bem como do Hospital Municipal de Cobilândia, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Centro Municipal de Atenção Secundária (Cemas) e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/AD.

PREVENÇÃO

- ❖ Utilizar o Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR nas ações de prevenção e de atenção à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- ❖ Utilizar os mapas de inundação elaborados pelo Serviço Geológico Nacional (CPRM) nas ações de prevenção e de atenção à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- ❖ Integrar Agentes Comunitários de Saúde para colaborar em sua área de atuação, realizando o cadastramento fornecendo informações nas ações de sensibilização e retirada de famílias cadastradas em situação de risco.
- ❖ Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Realizar capacitação, em conjunto com a COMPDEC, para atuação na emergência.
- ❖ Elaborar Plano de Ação e Contingência da SEMSA para atuação nas ações de resposta, incluindo plano de chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMSA para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.
- ❖ Elaborar Planos de Contingências de remoção e evacuação para os desastres associados às inundações dos PA e Hospitais.
- ❖ Definir os meios e formas de comunicação em saúde para a população que serão usados em situação de desastres naturais.
- ❖ Mapear, identificar e caracterizar a rede de atenção à saúde voltada para crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
- ❖ Estabelecer ações de atenção integral à saúde das crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, incluindo o acompanhamento pós-desastre.
- ❖ Estabelecer locais de referência, recursos humanos necessários e fluxos para atendimento ambulatorial e hospital para crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, incluindo serviços de atendimento a urgência e emergência em saúde.
- ❖ Proceder a vacinação das equipes envolvidas nas ações de resposta.
- ❖ Identificar e capacitar profissionais com habilidades para atenção psicossocial em desastres.

RESPOSTA

- ❖ Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre.
- ❖ Garantir a assistência médica na rede hospitalar do Município.

- ❖ Proceder a assistência pré-hospitalar.
- ❖ Disponibilizar técnicos e viaturas para compor equipes de suporte e atendimento nas situações de emergência.
- ❖ Propiciar e divulgar informações sobre risco à saúde durante as chuvas intensas.
- ❖ Vistoriar e monitorar as condições sanitárias dos Abrigos Provisórios.
- ❖ Realizar procedimentos e atendimentos, e a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário.
- ❖ Disponibilizar equipes de vigilância epidemiológica em parceria com a atenção primária para a avaliação de risco da comunidade afetada com distribuição de insumos estratégicos e medicamentos bem como aplicação de vacinação, quando se fizer necessário.
- ❖ Orientar as famílias com noções básicas de higiene e limpeza doméstica depois dos alagamentos.
- ❖ Implementar medidas de redução e/ou eliminação dos riscos à saúde, associados à situação de anormalidade em cada setor: Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Atenção à Saúde.
- ❖ Intensificar as ações de controle de vetores nas localidades mais atingidas no caso de enchentes (pós-enchente).
- ❖ Emitir Relatório de Atuação da SEMSA nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras - SEMOB tem como atribuições planejar, elaborar, desenvolver, controlar, executar e fiscalizar as atividades inerentes à construção de obras públicas observando os critérios de padronização dos vários tipos de trabalhos e as prioridades fixadas em conjunto com as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração municipal. A SEMOB também é responsável pela execução dos serviços de manutenção, conservação e melhoramento das vias e logradouros públicos das regiões administrativas do município de Vila Velha; serviços de desobstrução e limpeza de rede e galeria de água pluvial; execução e gerenciamento de obras; serviços e equipamentos de macrodrenagem, além da manutenção e expansão da iluminação pública.

PREVENÇÃO

- ❖ Manter as estações de bombeamento em perfeitas condições de funcionamento.
- ❖ Manter a limpeza e manutenção das redes e galerias de água pluvial.
- ❖ Coordenar a execução das intervenções estruturais previstas do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).
- ❖ Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.

- ❖ Supervisionar e fiscalizar as atividades relativas ao desenvolvimento e execução de projetos de drenagem, ou com interferência sobre o sistema de drenagem do município.
- ❖ Supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à execução, gerenciamento de obras, serviços e equipamentos de macrodrenagem.

PREPARAÇÃO

- ❖ Realizar a limpeza e desobstrução das redes e galerias de água pluvial.
- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMOB para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Estabelecer parcerias com as empresas contratadas, para disponibilizar recursos humanos e máquinas/equipamentos, para atendimento às emergências.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

RESPOSTA

- ❖ Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
- ❖ Disponibilizar máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências.
- ❖ Criar as condições necessárias, em conjunto com outras Secretarias, objetivando promover a interdição e demolição de imóveis com risco de desabamento, em decorrência dos desastres.
- ❖ Promover a recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres, que forem de responsabilidade do município.
- ❖ Apoiar a Defesa Civil Municipal na realização de vistorias decorrentes da situação de anormalidade.
- ❖ Avaliar imóveis e emitir laudos de avaliação, nas necessidades do pagamento de Aluguel Social.
- ❖ Emitir Relatório de Atuação da SEMOB nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA atua na sensibilização e promoção do conhecimento ecológico, no estabelecimento de controles ambientais, na preservação dos recursos naturais, no bem-estar dos animais e na gestão de resíduos líquidos e sólidos. É responsável por planejar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Meio Ambiente.

PREVENÇÃO

- ❖ Monitorar e fiscalizar Área de Interesse Ambiental – AIA, Área de Preservação Permanente - APP, impedindo suas ocupações.
- ❖ Monitorar e avaliar árvores com possível risco de queda.
- ❖ Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMMA para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Intensificar as fiscalizações de edificações em áreas de interesse ambiental do município.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

RESPOSTA

- ❖ Avaliar os danos causados ao meio ambiente decorrentes da situação de anormalidade.
- ❖ Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais.
- ❖ Acompanhar e monitorar as consequências oriundas dos desastres que possam afetar os recursos ambientais (água, ar, solo, flora, fauna).
- ❖ Emitir Relatório de Atuação da SEMMA nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU tem a missão de gerenciar o desenvolvimento do município de Vila Velha de forma a garantir uma cidade equilibrada, harmoniosa e sustentável, formulando e executando políticas urbanas relacionadas ao ordenamento físico e territorial do município. Atua no parcelamento, uso e ocupação do solo e nas políticas habitacionais.

PREVENÇÃO

- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).
- ❖ Monitorar e combater ocupações e construções irregulares nas áreas de risco do

município, sempre como apoio da guarda municipal.

- ❖ Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Revisar o Plano Municipal de Habitação considerando construir políticas para atender e prevenir habitações em áreas de risco.
- ❖ Apoiar a execução de obras de unidades habitacionais e obras de urbanização visando o remanejamento de famílias de áreas de risco.
- ❖ Participar de grupo de trabalho multidisciplinar a fim de prevenir as ocupações irregulares.

PREPARAÇÃO

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMDU para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Intensificar as fiscalizações de edificações nas áreas de risco do município.
- ❖ Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

RESPOSTA

- ❖ Apoiar a Defesa Civil Municipal na realização de vistorias decorrentes da situação de anormalidade.
- ❖ Realizar a articulação com os Programas Habitacionais para atendimento de famílias oriundas de áreas afetadas nas situações de anormalidade.
- ❖ Emitir Relatório de Atuação da SEMDU nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é a responsável por criar procedimentos e ferramentas de gestão que possibilitem melhor controle gerencial. Dentre as atribuições da secretaria estão: a formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos; a gestão e execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços; além de proporcionar capacitação para a equipe de servidores mantendo-a integrada e comprometida com os resultados da administração.

PREVENÇÃO

- ❖ Realizar ações articuladas com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMAD para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.
- ❖ Orientar as Secretarias a respeito do trabalho extraordinário dos servidores que atuarão na emergência, elaborando um documento com os procedimentos necessários que respalde o possível pagamento da hora extra.

RESPOSTA

- ❖ Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas ações de resposta.
- ❖ Emitir relatórios circunstanciados das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI é responsável pela execução da política fiscal de Vila Velha.

PREVENÇÃO

- ❖ Realizar ações articuladas com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade.
- ❖ Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

PREPARAÇÃO

- ❖ Elaborar Plano de Ação da SEMFI para atuação nas ações de resposta.
- ❖ Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.

RESPOSTA

- ❖ Agilizar a liberação de recursos que possam atender às necessidades emergenciais das secretarias envolvidas.
- ❖ Emitir relatórios circunstanciados das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

ÓRGÃOS DE APOIO

38º BATALHÃO DE INFANTARIA

- ❖ O Coordenador Municipal de Proteção e de Defesa Civil solicitará apoio ao Ministério da Defesa, por intermédio do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD/MDR). O Comando Militar do Leste (CML) será informado da autorização de emprego do Exército Brasileiro em apoio à Defesa Civil, que por sua vez, autorizará o emprego da tropa do 38º Batalhão de Infantaria e de outros meios necessários em apoio ao Município.
- ❖ Disponibilizar efetivo e caminhões para o transporte de pessoal e objetos dos afetados para os Abrigos Provisórios, bem como para a entrega de cestas básicas, água potável, doações, etc.
- ❖ Disponibilizar efetivo e caminhões para a remoção de pessoas em áreas alagadas e de difícil acesso no município.
- ❖ Apoiar o serviço de saúde municipal nas ações de saúde pública contra doenças comuns em período de chuvas.
- ❖ Emitir relatório circunstanciado das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

- ❖ Apoiar a COMPDEC na montagem e coordenação das ações do Sistema de Comando em Operações (SCO).
- ❖ Apoiar a COMPDEC na elaboração do Plano Detalhado de Resposta e no preenchimento do Formulário de Informação do Desastre (FIDE).
- ❖ Realizar as atividades de busca e salvamento.
- ❖ Executar a remoção de pessoas em locais isolados ou alagados.
- ❖ Executar o corte emergencial de árvores em logradouros públicos e/ou privados.
- ❖ Emitir relatório circunstanciado das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

- ❖ Apoiar na identificação e localização de cidadãos desaparecidos, dando prioridade ao grupo vulnerável (crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência).
- ❖ Disponibilizar equipes para atuar em apoio a COMPDEC, se houver necessidade, em caráter emergencial, enquanto durar a situação de anormalidade.
- ❖ Intensificar o Policiamento Ostensivo nas áreas afetadas por desastres, visando à preservação da ordem pública e coibição de “saques” a comércios e residências.

- ❖ Emitir relatório circunstanciado das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

EDP ENERGIAS DO BRASIL SA

- ❖ Atender às chamadas de emergência para retorno do fornecimento de energia elétrica na comunidade atingida.
- ❖ Realizar a manutenção nas redes de abastecimento de energia elétrica, danificadas ou destruídas, com a necessidade de consertos.
- ❖ Manter uma equipe em regime de prontidão para prestar o serviço nas situações de anormalidade.
- ❖ Emitir relatório circunstanciado das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

CESAN

- ❖ Divulgar notas de orientação à população sobre o uso e cuidados com a água potável nos dias de emergência;
- ❖ Atender as chamadas de emergência para retorno de água potável nas comunidades atingidas;
- ❖ Disponibilizar carro pipa e distribuição de água potável, mediante solicitação da defesa civil municipal;
- ❖ Promover as manutenções nas redes de abastecimento danificadas ou destruídas, assim como os sistemas de esgotamento sanitário, com a necessidade de consertos de tubulação, desentupimento e limpeza de estações de tratamento, cloração e desinfecção de efluentes, dentre outros.
- ❖ Disponibilizar dados de monitoramento do Rio Jucu.
- ❖ Emitir relatório circunstanciado das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS R2 DA RESERVA DO EXÉRCITO NO ESPÍRITO SANTO - AORE/ES

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 Processo nº. 11.842/2021

- ❖ Criar, organizar e disponibilizar cadastro de voluntários, para atuarem em apoio às ações de Defesa Civil de prevenção, preparação ou resposta, bem como nas campanhas de ajuda humanitária.

- ❖ Criar e disponibilizar à COMPDEC-VV um plano de acionamento para atuação ações de Defesa Civil.
- ❖ Emitir relatório circunstanciado das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. Módulo de formação. **Resposta: gestão de desastres, decretação e reconhecimento federal e gestão de recursos federais em proteção e defesa civil para resposta (apostila do instrutor)**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. Módulo de formação. **Elaboração de plano de contingência (livro base)**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020. Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 dez. 2020.

_____. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 abr. 2012.

_____. Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 02 dez. 2010.

_____. Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 dez. 2020.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. Manual de Planejamento em Defesa Civil. Vol. II. Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional de Defesa Civil. Brasília, 1999.

CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Setorização de Risco Geológico - SR_ES_VV_08**. Brasília: CPRM, 2012.

DEINA, M. A., COELHO, A. L. N. As inundações no município de vila velha e a importância das bacias hidrográficas no suporte ao planejamento. **Revista Geonorte**.

Manaus, edição especial 4, v.10, n.1, p.198-203, 2014.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Lei Complementar nº 694, de 08 de maio de 2013. Reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC -ES e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, Vitória, 10 mai. 2013.

_____. Decreto nº 3.430-R, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC-ES, reorganizado pela Lei Complementar nº 694 de 08 de maio de 2013. **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, Vitória, 07 nov. 2013.

_____. Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil. **Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil**. 14. atualização. Vitória: CEPDEC, 2020.

GERSCOVICH, Denise M. S. **Estabilidade de taludes**. 2. ed. São Paulo: Oficina de textos, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. CENSO 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em <www.ibge.gov.br> Acessado em julho de 2019

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER. Considerações Climatológicas sobre o clima em Vila Velha – ES. Vitória, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPT. **Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações - Município de Vila Velha - ES**. São Paulo: IPT, 2013.

MORRO DO MORENO. www.morrodomoreno.com.br/materias/diluvio-em-vila-velha Setúbal, José Anchieta de. Ecos de Vila Velha, 2001. Acessado em julho de 2019.

OLIVEIRA, Marcos de. Livro texto do projeto Gerenciamento de Desastres: Sistema de Comando em Operações. Florianópolis: MI, SEDEC, UFSC/CEPED. 2010.

VILA VELHA (Município). Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos. **Vila Velha em números: diagnóstico municipal 2018**. Vila Velha, 2018.

_____. Secretaria Municipal de Obras. **Plano Municipal de Redução de Risco Geológico - PMRR**. Vila Velha, 2020.

_____. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde - 2018 a 2021**. Vila Velha, 2018.

_____. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **Plano Municipal de Contingência**. 3. ed. Vila Velha, 2018.

_____. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Vila Velha em dados: perfil socioeconômico por bairros**. Vila Velha, 2013.

_____. Lei nº 4.707, de 10 de setembro de 2008. Dispõe sobre a institucionalização dos bairros nas Regiões Administrativas, os limites e a denominação dos mesmos e os critérios para organização e criação de bairros, no perímetro urbano do Município. **Prefeitura Municipal de Vila Velha**, 10 set. 2008.

_____. Agenda XXI – Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável – Vila Velha: 2002-2015. Vila Velha, 2002.

_____. Lei nº 5.264, de 12 de janeiro de 2012. Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, como órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Vila Velha e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado - Municipalidades e Outros**, Vitória, 13 jan. 2012.

_____. Decreto nº 277, de 10 de setembro de 2019. Institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC) e cria o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil. **Diário Oficial do Município**, Vila Velha, 11 set. 2019.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

